

# Diário Oficial

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.023

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Mariuadir Santos

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Ossiam Corrêa de Almeida

**CASA MILITAR**

Major PM Flaviano Gomes Melo

**CASA CIVIL**

Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

### JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

### FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

### SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

### EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

### AGRICULTURA

Cláudio Furman

### SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

### CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.378

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

PROJETO COTA PARTE

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS N. 04/87 - AVISO DE EDITAL

Da SEVOP

HOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇAS

Do ITERPA

ATOS, NOTAS E PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL E ACORDÃO

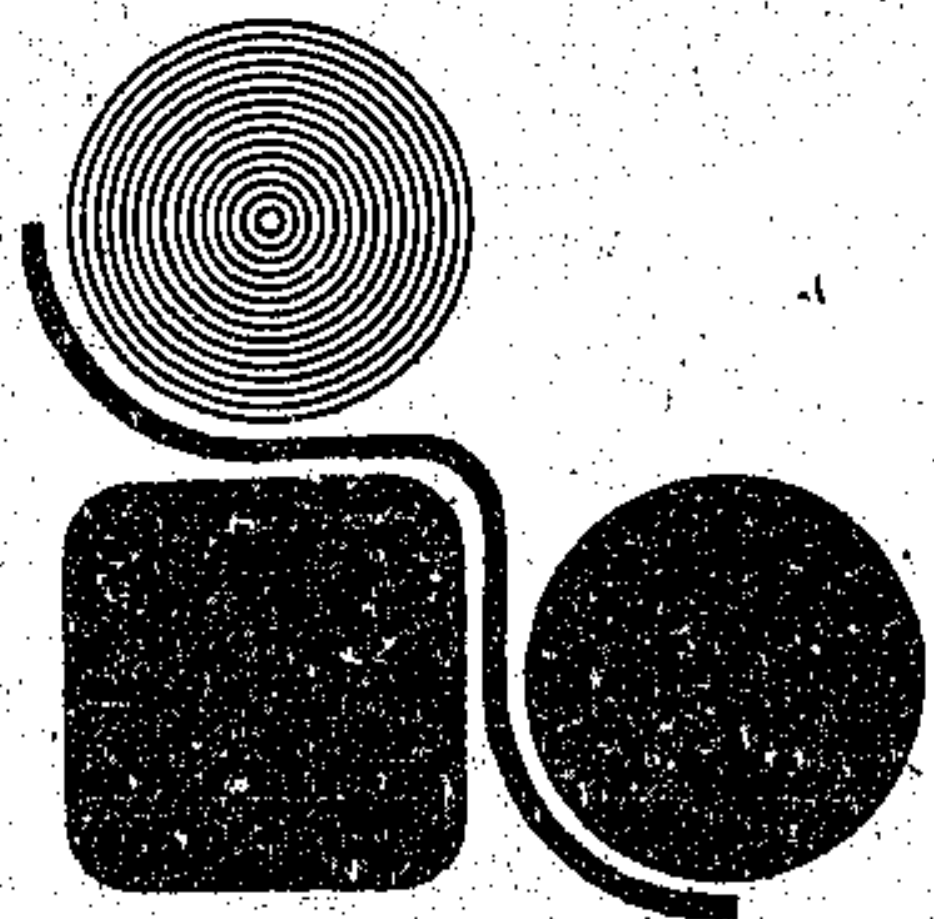
Do Conselho de Contas

RESOLUÇÃO N. 378 E TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

16 Páginas



# IMPRESA OFICIAL



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 791 DE 29 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA N. 792 DE 29 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA N. 793 DE 29 DE JUNHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 2380, de 24.10.84, e...

PORTARIA N. 846 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 847 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463, de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 848 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 849 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 850 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 851 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 852 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 853 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 854 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 855 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 856 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 857 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 858 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 859 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 860 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 861 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 862 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 863 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 864 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 865 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 866 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 867 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

PORTARIA N. 868 DE 03 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86, e...

do cargo de Professor, Código GEP-MAD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 18.818)

PORTARIA N. 881 DE 09 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA N. 882 DE 09 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA N. 883 DE 09 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA N. 884 DE 09 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e...

FAZENDA

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO PROJETO COTA PARTE

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do decreto-Lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas percentuais aos Municípios na Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) que vigorarão para o exercício de 1988...

Table with 2 columns: Municipality Name and Percentage. Includes entries like Belém (39,60%), Augusto Corrêa (0,13%), Bragança (0,66%), Bujará (0,37%), Capanema (1,57%), Castanhal (2,46%), Colares (0,09%), Curuçá (0,18%), Igarapé-Açu (0,31%), Inhangapi (0,10%), Magalhães Barata (0,05%), Maracanã (0,22%), Marapanim (0,11%), Nova Timboteua (0,14%), Peixe Boi (0,10%), Primavera (0,14%), Salinópolis (0,17%), Santarém Novo (0,12%), Stª Izabel do Pará (2,39%), Stª Maria do Pará (0,19%), Stª Antonio do Tauá (0,30%), S. Caetano de Odivelas (0,12%), S. Francisco do Pará (0,16%), Vigia (0,19%), Vizeu (0,29%), Itupiranga (5,55%), Jacundá (0,24%), Marabá (0,33%), S. João do araguaia (0,38%), Tucuruí (1,22%), Alenquer (11,35%), Almeirim (0,25%), Aveiro (5,68%), Faro (0,18%), Juruti (0,13%), Monte Alegre (0,16%), Óbidos (0,27%), Oriximiná (0,50%), Prainha (0,50%), Santarém (0,76%), Afua (4,05%), Anajás (0,38%), Bagre (0,26%), Breves (0,17%), Chaves (0,94%), Curralinho (0,23%), Gurupá (0,15%), Melgaço (0,27%), Muana (0,19%), Oeiras do Pará (0,25%), Ponta de Pedras (0,18%), Portel (0,16%), S. Sebastião da B. Vista (0,75%), Abaetetuba (0,46%), Acará (0,19%), Baião (0,21%), Barcarena (0,57%), Cametá (0,46%)

Table with 2 columns: Municipality Name and Percentage. Includes entries like Igarapé-Miri (0,56%), Limoeiro do Ajuru (0,12%), Mocajuba (0,47%), Moju (0,36%), Tomé Açu (0,80%), 7ª. REGIÃO FISCAL (7,41%), Conceição do Araguaia (1,12%), Redenção (0,98%), Rio Maria (2,41%), Santana do Araguaia (1,21%), S. Felix do Xingu (0,71%), Xinguaçu (0,98%), 8ª. REGIÃO FISCAL (6,89%), Bonito (0,17%), Capitão Poço (0,51%), Irituia (0,65%), Ourém (0,51%), Paragominas (3,36%), Rondon do Pará (0,71%), S. Domingos do Capim (0,70%), S. Miguel do Guamá (0,28%), 9ª. REGIÃO FISCAL (7,76%), Ananindeua (6,32%), Benevides (0,74%), Cachoeira do Arari (0,16%), Salvaterra (0,12%), Stª. Cruz do Arari (0,11%), Soure (0,25%), 10ª. REGIÃO FISCAL (2,26%), Altamira (1,01%), Itaituba (0,90%), Porto de Moz (0,17%), Senador José Porfírio (0,18%)

Belém, 30 de junho de 1987
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
EXT. n.º 10299 reg. n.º 24610 dia 16.07.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/87-IG-SEMP, A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVP comunica a quem interessar possa, que às 10:00 (dez) horas, do dia 04 de Agosto de 1987, em sua sede, no Anexo Rio desta Secretaria, na Travessa do Chaco nº2158, nesta cidade, receberá proposta para execução de obras de Adaptação e Recuperação do Prédio Sede da Procuradoria Geral do Estado, sito a Travessa Rutiliano Guimarães Lemos, Merces, no Município de Belém, neste Estado. Comunicamos ainda que o Edital com planilha com respectivos projetos e especificações técnicas encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria Geral da SEVP, INSP. CARLOS FILIPE DE SAES REFINO, Presidente da Comissão, Visto ARQ. JOSÉ EDUARDO BELICHO DE SAUSA LEAL, Diretor Geral da SEVP.
EXT. n.º 10302 reg. n.º 24615 dia 16.07.87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Segundo T.A. ao contrato em 17.10.87, p/ constr. de 1º Grau sito à Rua Monte Serrat-Arariúna-Pará. Prorrogação: O prazo de entrega da obra que tem data original de 04.05.87, fica prorrogado para o dia 28.08.87. Clausulas Modificadas: Todas previstas no instrumento do contrato principal. Belém, 04.05.87. Assinaturas: P/SEVP-Arq. PAULO ELCIO DE OLIVEIRA e p/ firma PAULO R. DE SAUSA MIRANDA.
T.n.º 09377 reg. n.º 24588 dia 16.07.87

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL SETEPS

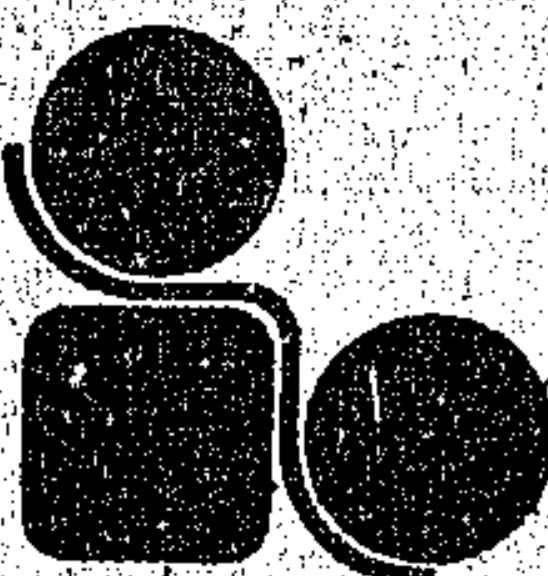
Extrato de Contrato de Aluguel e Manutenção de Equipamento Telegráfico, firmado entre a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A Contratada, e a Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, Contratante.
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Embratel e a SETEPS.
OBJETO: Prestação de Aluguel e Manutenção de Equipamento Telegráfico, pela Contratada em seu prédio sito SETEPS, Trav. Barão do Triunfo, nº 3276.
VALOR: CZ\$2.211,00 (Mensal)
PERÍODO: 90 (Noventa) dias, prorrogável.
COBERTURA FINANCEIRA: Orçamento da SETEPS, exercício de 1987.
Belém, 29.05.87
EXT. n.º 10300 reg. n.º 24612 dia 16.07.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-35/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERRA e a firma PAULO BARROSO, ENGENHARIA LTDA. Processo nº 1812/87. Fundamento Legal: Rádio Nºs. 86 e 87/87-Chefe da Ia. DR. Pargor da DCE, aprovando pela DR. Obras e Dispensa de Licitação com base na Clausula IV, artº 2º, do Dec. Lei Fede nº 2300/86. Objeto: Construção de 1 ponte em concreto armado e gôndolas de ponte existente (metálica com madeira) sobre o Ig. São Francisco I, na Rodovia PA140, trecho Sta. Isabel/Vigia, com 13,50m x 7,00m, 2 passarelas laterais, 0,90m x 0,90m de largura cada. Prazo: 90 dias. Valor: R\$211.913,00. Dotação: 520116885311002. Verba: 4110.00. N. Empenho 886/87-SE0.
Belém, 14 de Julho de 1987
Visto: JOSÉ EDUARDO BELICHO DE SAUSA LEAL, Diretor Geral, em exercício.
ENGO. ADELERNE MAUÉS CAVALCANTE - Diretor Geral do DERPA, c/c.
T.n.º 09387 reg. n.º 24609 dia 16.07.87





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PABQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078  
Diretoria de Administração 226-1196  
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo  
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico  
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na CAPITAL</b>	
Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70
D.O - número atrasado aumenta Cz\$ 3,00	

Publicações:  
Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88-  
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA N. 623 DE 13 DE JULHO DE 1987  
A Diretora do Departamento de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 233, de 16 de agosto de 1983;  
**RESOLVE:**  
I - COLOCAR à disposição da Imprensa Oficial do Estado, a funcionária DORA CRISTINA BARROS COSTA, ocupante do cargo de Técnico, Nível "A", com ônus para este Instituto.  
II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente  
(G. Reg. n. 18.816)

Extrato do Ato de Constituição do Conjunto Coreográfico Augusto S.O. ME - Denominação, sede e foro: conjunto Coreográfico Augusto Rodrigues, com sede e foro em Belém-PA, na trav. 19 de Março, 686, Matreza Jurídica: sociedade civil - E, sem fins lucrativos; Duração: indeterminado; Finalidade: Planejamento, instrumentação e execução de projetos de arte, nas áreas de dança e teatro; Administração: Sócio-garante Augusto Rodrigues Correa; Representação: quaisquer dos sócios, em conjunto ou isoladamente; Dissolução: o patrimônio será destinado à sociedade congênera, com decisão dos sócios. Belém, 15 de julho de 1987. Augusto Correa. T.n.º 09392 rog.n.º 24622 dia 16.07.87

Resumo da Soc. Civil, denominada CONSENSO CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, com sede e foro em Belém-PA, na Av. 16 de Novembro, 503. Sua duração é por tempo indeterminado. O Capital é de Cz\$ 90.000,00. Objetivo: Consultoria, Assessoria, Planejamento e Representações em Geral. São sócios ROSIVALDO BATISTA, KENATO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, PASSOS e DENIS CÉZAR DE OLIVEIRA BASTOS. Belém, 15/07/87. T.n.º 09389 rog.n.º 24614 dia 16.07.87

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO MATERNA "SAGRADA FAMILIA", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 06 de Maio de 1987.  
Denominação: Associação Materna "Sagrada Família".  
Fundo Social: Fundo social da Associação é constituído de contribuições de sócios, donativos, lucros de promoções sociais e

subvenções. Fins: A Associação Materna "Sagrada Família" tem as seguintes finalidades: a) Representar os moradores desta parte do Bairro da Maracacuera como órgão articulador, junto às entidades Municipais, Estaduais, Federais, Eclesiásticas e Particulares; b) Manter Convênios com Entidades Municipais, Estaduais, Federais, Eclesiásticas e Particulares visando aquisição de recursos financeiros e materiais bem como assistência técnica; c) Zelar pela qualidade de vida dos moradores dessa comunidade através de Creche, Escola para estimular e aprimorar a Educação dos moradores, através de cursos de arte popular, cursos de tipografia e outros, com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem outros aspectos da vida em comunidade; d) Congregar os moradores dessa Área em desenvolvimento na educação e na obtenção de soluções de seus problemas de modo responsável; e) Promover atividades tendo como objetivos educação e a preservação da memória cultural local, além de ações referentes à saúde e outras que visem oportunizar a Educação Comunitária, sempre na linha de integração com a população alvo. Sede: Icoarati, estado do Pará.  
Data de Fundação: 6 de Maio de 1987.  
Administração e Representação: Diretoria  
Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos Duração: Prazo indeterminado; Responsabilidade: Os sócios que respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação e de seus dependentes. Dissolução: A Associação Materna "Sagrada Família" poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços dos sócios em pleno gozo de direitos sociais. Deliberado a dissolução da Associação e satisfeito o passivo o remanescente do patrimônio será destinado a uma Entidade de caráter filantrópico, devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. Diretoria: Presidente: Aurelina Carvalho de Souza; Vice-Presidente: Maria Alice Monteiro Cardoso; Secretária: Beatriz Carvalho Monteiro; Tesoureiro: Sebastião Rabelo Maia de Sousa.  
Belém, 10 de julho de 1987  
AURELINA CARVALHO DE SOUSA  
Presidente (G. Reg. n.º 18819)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
<b>COLÔNIA AIU-ACU - MUNICÍPIO ACARÁ</b>			
003042/86	Jair Raminho Junior	15	99ha.93a.03ca.
<b>COLÔNIA ICUI-GUAJARÁ - MUNICÍPIO ANANINDEUA</b>			
004813/84	Ademir Bentes de Oliveira	74-A	00ha.27a.37ca.
007384/84	Maria de Melo Gomes	33-A	00ha.04a.07ca.
007782/86	Maria das Dores Cavalcante da Silva	238	00ha.03a.05ca.
008381/86	José Cavalcante da Silva	2707	00ha.03a.47ca.
<b>COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO - MUNICÍPIO BRAGANÇA</b>			
007882/86	José Guarani Medeiros	20	09ha.81a.60ca.
008005/85	Oleocar Pedro de Azevedo	18-A	43ha.65a.76ca.
<b>COLÔNIA POSSEIROS DE MARACANÁ - MUNICÍPIO MARACANÁ</b>			
005988/86	Helna de Fátima Silva Braga	17	19ha.78a.97ca.
005990/86	Jose Carrera Brito	07	18ha.57a.71ca.
005992/86	Lucas Monteiro Dias	15	17ha.84a.47ca.
006500/86	Alexandrina Corrêa Araújo	13	21ha.12a.97ca.
006505/86	João Batista da Silva Nunes	04	18ha.47a.31ca.
000282/87	Antonio Gonçalves da Silva	455, 457, 459	67ha.35a.73ca.
<b>COLÔNIA MIGUEL DIAS DE ALMEIDA - MUNICÍPIO MOCAJUBA</b>			
007514/86	Alice do Rosário Leite	98	22ha.79a.15ca.
007516/86	Sandoval Tavares Rodrigues	93	18ha.43a.40ca.
008856/86	Marcelino Barbosa da Costa	235	24ha.42a.66ca.
008857/86	Antonio Moreira Costa	234	24ha.42a.66ca.
008859/86	Dorivan Ribeiro Serrão	5-A	39ha.59a.51ca.
008865/86	Mário Farias Alho	316	25ha.19a.88ca.
008871/86	João Farias	314	20ha.24a.63ca.
008873/86	Maria Domingas Machado Vilhena	229	12ha.21a.32ca.
008874/86	Juvencio Vergolino D'Almeida	02	19ha.49a.78ca.
008876/86	João Vieira Ramos	251	09ha.77a.02ca.
<b>COLÔNIA TRACEMA - MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO TAUÁ</b>			
003343/84	Paulo Emílio de Carvalho Filho	195, 197	55ha.80a.63ca.
<b>COLÔNIA TOMÉ-ACU - MUNICÍPIO TOMÉ-ACU</b>			
007293/86	Celina Aya Shirai	452	25ha.56a.53ca.
001205/82	Sebastião Fernandes da Cruz	47	19ha.95a.91ca.
<b>COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA</b>			
012466/81	Maria Gercilene Marques	98	00ha.00a.51ca.
007107/83	Olivia Pinheiro Miranda	3028	00ha.03a.09ca.

Belém(PA), 14 de Julho de 1987.  
WALCYR MONTEIRO  
Presidente

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
002274/82	Pedro Vieira da Silva	S/Denominação	43ha.25a.82ca.	Abaetetuba	00793/87
008491/85	Aldo Cavalcante Maia	S/Denominação	94ha.72a.88ca.	Acará	00794/87
008492/85	Alvaro Cavalcante Maia	S/Denominação	99ha.69a.51ca.	Acará	00795/87
004618/86	Elisabeth C. Maia Corrêa	S/Denominação	94ha.89a.42ca.	Acará	00796/87
006166/85	Walter Goes	S/Denominação	00ha.90a.71ca.	Benevides	00797/87
006485/86	Araldo Pinheiro da Silva	S/Denominação	01ha.09a.90ca.	Benevides	00798/87
009110/86	Raimundo Leal de Souza	Chacaria Ant.ª Vieira	00ha.37a.25ca.	Benevides	00799/87
002250/87	Francisco Xavier de Lima	S/Denominação	21ha.66a.94ca.	Benevides	00800/87
005655/86	Rosália Conceição C. dos Santos	Morajuba	30ha.15a.56ca.	Cametá	00801/87
000755/87	Benedito de Sousa Guedes	S/Denominação	81ha.99a.41ca.	Curuçá	00802/87
003632/83	Benedito Portilho	St. Bom Jesus	99ha.58a.47ca.	Igarapé-Miri	00803/87
002467/84	Francisco Correa Baia	St. Caripi	97ha.41a.66ca.	Igarapé-Miri	00804/87
005462/84	Pedro dos Santos Rocha	St. Jericó	99ha.51a.95ca.	Igarapé-Miri	00805/87
003166/85	Manoel da Costa Oliveira	S/Denominação	75ha.23a.03ca.	Igarapé-Miri	00806/87
000352/87	Talcidino de Oliveira Pantoja	St. NS. Pt.º Socorro	99ha.99a.16ca.	Igarapé-Miri	00807/87
001902/87	Agostinha Cabral Ramos	St. Natureza	99ha.19a.64ca.	Igarapé-Miri	00808/87
004667/85	Anastácia Pinheiro Dias	S/Denominação	68ha.82a.13ca.	Maracanã	00809/87
002260/87	Virgílio Brito G. de Souza	S/Denominação	75ha.96a.02ca.	Maracanã	00810/87
003371/81	Bernardo Ribeiro da Cunha	S/Denominação	59ha.55a.23ca.	Ceiras do Pa.	00811/87
000013/87	Eduardo Veiga da Costa Filho	S/Denominação	54ha.01a.08ca.	Ceiras do Pa.	00812/87
000032/87	Alaides Miranda de Oliveira	St. Inês	72ha.14a.35ca.	Ceiras do Pa.	00813/87
006921/83	Odete F. dos Santos Pastana	São Francisco	67ha.97a.42ca.	Ourém	00814/87
004822/85	Sebastião Pereira Pamplona	S/Denominação	94ha.51a.70ca.	S. Cruz/Arari	00815/87
003544/86	João da Cruz Barros	S/Denominação	05ha.29a.17ca.	Sta. Iz. Pará	00816/87
004595/83	Maria Marta Soares Paiva	S/Denominação	25ha.25a.06ca.	St.ª. At.ª Tauá	00817/87
003986/82	Verônica Albuquerque da Silva	S/Denominação	14ha.23a.12ca.	S. C. Ovelas	00818/87
008967/84	Evair de Moraes Sousa	S/Denominação	14ha.92a.08ca.	Vigia	00819/87
007504/85	Nazare de Freitas Tairovit	N.S. Aparecida	22ha.13a.09ca.	Vigia	00820/87
000644/87	João Bezerra de Souza Filho	S/Denominação	08ha.70a.93ca.	Vigia	00821/87

Belém(PA), 14 de Julho de 1987.  
WALCYR MONTEIRO  
Presidente



Resumo do Cont. Social da Soc. Civil, denominada BORGES E CAVALTE ASSASSORIA TÉCNICA CONTABILIDADE E PUBLICIDADE S/C LTDA, com sede e foro n/cidade de Fc do Operário Terminal Rod. de Belém, s/103/105, Capital de R\$ 1.000,00, Objetivo: Prestação de Serviços, Contabilidade, Publicidade e Artes Gráficas. Duração Tempo Indeterminado. São Sócios: MARCOS C. DA SILVA, MARCIA C. DA SILVA e JOSÉ BENTO MODESTO BORGES. Belém, 15/07/1987.  
T.nº09393 reg.nº 24623 dia 16.07.87

## ANÚNCIOS

**NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF) n. 05.831.607/0001-37**  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Comunicamos aos Srs. Acionistas que em 15.07.87, iniciou-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrito de novas ações Ordinárias e Preferenciais nas condições aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração de 14.07.87, que são as seguintes: 1) Foi aprovada a emissão de 1.000.000 (um milhão e trinta mil) Ações Ordinárias que serão colocadas pelo valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante subscrito particular entre os acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital; 2) Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 15.07.87 a 15.08.87; 3) As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas em dinheiro, no ato da subscrito; 4) Decorrido o prazo de subscrito, poderão os acionistas interessados nos 3 (três) dias seguintes procederem a subscrito proporcional das sobras que casualmente se verificarem; 5) Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão maiores esclarecimentos na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 - conjunto 611, em Belém, Estado do Pará, ou à Rua Gonçalves Dias, 543 em Araraquara, Estado de São Paulo, Belém-PA, 14 de julho de 1987. ELVIO LUPO - Diretor-Prezidentia.  
EXT.nº10284 reg.nº 24586 dias 15,16e17/07/87

**INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR**  
CGC(MF) 04.750.675/0001-09  
Edital de Convocação: Ficam os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sito a no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 horas no dia 25/07/87, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) - Alteração do Estatuto Social;  
b) - Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Ananindeua/PA, 14 de julho de 1987. - A) Diretoria  
T.nº09386 reg.nº 24608 dias 15,16e17/07/87

**JUTA DO TAPAJÓS COM. IND. S/A**  
CGC(MF) 05.712.112/0001-99  
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA  
Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 25 de julho de 1987, às 10:00 horas na sede social, Av. Tapajós, 1053 - Santarém-PA, a fim de deliberarem sobre incluído no objetivo social da Empresa a Navegação Fluvial e Lacustre, para atender exigência da Capitania dos Portos e consequente alteração dos Estatutos Sociais. Santarém, 11 de julho de 1987.  
a) JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ - Presidente  
T.nº09369 reg.nº 24577 dias 14,15e16/07/87

**MADERAS ACARÁ S/A: CGC(MF) N. 04.942.660/0001-42. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1987.** Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (10.06.87), às 15:00 hs., na sede social de MDEIRAS ACARÁ S/A, a Rodovia Arthur Bernardes KM.14, 8.601 - nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a participação da totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", reuniram-se os acionistas da referida empresa em Assembleia Geral Extraordinária. O aviso e a convocação não foram publicados conforme permissivo dos artigos 133 § 4º, e 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Assumindo a presidência da mesa o acionista Neuto Sangalli, na forma do estatuto em vigor, e do secretário Sr. Eloy Valentim Sangalli, escolhido pelo presidente. Dando início aos trabalhos foi lida por determinação do senhor Presidente a pauta dos seguintes assuntos: a) Reversão dos Dividendos Propostos, para conta "Lucros Acumulados"; b) Implantação de uma Filial à Rodovia Arthur Bernardes KM.14 - Distrito de Icoaraci, Belém-PA; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 29 de maio de 1987. A Diretoria. Em seguida o Senhor Presidente passou a expor sobre o item "a" da pauta do dia, informando aos senhores acionistas que embora a Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1987, tenha aprovado a distribuição dos Dividendos Prioritários na quantia de R\$ 3.028.324,78 (Três milhões, vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), a Diretoria após minucioso exame da situação econômica e financeira da empresa, considera a necessidade de não distribuir os referidos Dividendos, revertendo-os para conta "Lucros Acumulados" para uma futura capitalização, impedindo assim um maior alargamento das exigibilidades constituídas, em virtude da atual crise econômica do País, e a retração do Mercado, tendo repercussão direta na empresa do nosso ramo. Os senhores acionistas após discutirem o assunto entre si, consideraram a exposição do senhor presidente fundamental aos interesses da Sociedade, motivo porque acharam justificável e oportuna referida decisão. Colocado o assunto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Passando ao item "b" dos trabalhos, o senhor Presidente fez uma exposição das atividades da fábrica de compensados, esclarecendo que devido a expansão industrial onde foi instalada mais uma linha de produção e a construção de um complexo de apoio à Administração, tornou-se incoercível a construção do setor de serraria e estocagem de madeiras serradas e em tôras por falta de espaço no atual parque industrial, e de acordo com a letra "B" do subitem 3.8 dos Estatutos Sociais Consolidados às normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, clamou pela implantação de uma Filial à Rodovia Arthur Bernardes KM.14, distrito de Icoaraci, Belém-PA, onde irá funcionar os setores acima mencionados. Posto o assunto em discussão e análise, a Assembleia aprovou por unanimidade. Uma vez estabelecida e aprovada a criação dessa Filial os membros da Diretoria resolveram estipular "un quantum" destacado do capital social, atribuindo à essa Filial como capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) em seguida o senhor Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houve manifestação entre os presentes, os trabalhos foram dados por encerrados, sendo suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Belém-PA, 10 de junho de 1987. Neuto Sangalli, Eloy Valentim Sangalli, Sanbupart-Participações Ltda., Hélio José Sangalli, Darcy Sartori, Eddy Fumagalli Sangalli, Luiz Carlos Sangalli, Henrique Sangalli, Israel Jorge Lenuzza Domingues, Maria Isabel Sangalli Seppi, Maria Bernadete Sangalli, Seibert, Maria Salete Sangalli Gomes, Maria Fernanda Sangalli, Guerino Sangalli e Vânia Tereza Sangalli Reali. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade e que as assinaturas ali postas são verdadeiras e foram em nossa presença. Belém-PA, 10 de junho de 1987. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 0001063 em 09.07.87. Socorro Soares - Secretária Geral.  
ELOY VALENTIM SANGALLI - Secretário - C.I.C. 137278429-20; NETON SANGALLI - Presidente - C.I.C. 005852200-00 - ISRAEL JORGE L. DOMINGUES - Dir. Comercial.  
Talaço nº 09390 Reg. nº 24616 Dia 16.07.87

**RANÁRIO REAL S/A**  
CGC(MF) N. 04.567.400/0001-34  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987.  
I - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da empresa, sito à Estrada do Tapajós Lote 07 (Paracuri), no Distrito de Icoaraci - Belém-PA, no dia 30 de abril de 1987, às 9:00 horas. II - CONVOCAÇÃO: Através do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal "A Província do Pará" nos dias 08, 09 e 10.04.87. III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Constatou-se o quórum dos acionistas com direito e sem direito a voto. IV - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: a) Presidente - Adalberto Fischer - Presidente do Conselho de Administração; b) Mauro Borges da Silva - Secretário; V - DELIBERAÇÃO DA AGO: a) Aprovação das Contas dos Administradores, representadas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Diretoria e Relatório da Administração do Exercício encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da C. Monetária do Capital Realizado no valor de R\$ 2.379.776,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros) sendo autorizado a AGE em seguida fazer a capitalização; c) Foram eleitos para Diretoria por um mandato de 02 (dois) anos os Senhores Eddy Alberto Cury, Adalberto Fischer e Roberto Luis Justo, sendo o primeiro Diretor Superintendente, o segundo Diretor Presidente e o terceiro Diretor Industrial; d) Como não foi pedido em AGO a instalação do Conselho de Administração por não deixou de ser eleitos seus membros. VI - DELIBERAÇÕES DA AGE: a) Aumentar o Capital Social da empresa de R\$ 4.313.344,00 (Quatro milhões, trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), para R\$ 6.693.120,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e vinte e sete cruzeiros) com a capitalização do valor de R\$ 2.379.776,00 correspondente a parte do saldo existente na conta de Correção Monetária do Capital Realizado, tendo permanecido ainda nesta conta o valor de R\$ 147.597,21 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e hum centavos), atinentes às frações de décimo de cruzeiros, das ações que passaram de R\$ 29,00 (Vinte e nove cruzeiros) para R\$ 45,00 (Quarenta e cinco cruzeiros); b) Nova redação do Art. 5º, do Estatuto Social; ARTIGO 5º. - O Capital Social da companhia é de R\$ 6.693.120,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa

ta e três mil, cento e vinte e sete cruzeiros) dividido em 148.736 ações no valor nominal de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco cruzeiros) cada uma distribuídas em ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais, Parágrafo 1º. - As ações Ordinárias Nominativas são em número de 46.876; As Ações Preferenciais Nominativas são em número de 101.860. VII - ATA E ASSINATURA: A Ata correspondente a esta Extrato, foi lavrada no Livro próprio, encontra-se assinada por todos os que estiveram presentes na reunião. VIII - REGISTRO: A primeira via de Ata a que se refere o presente Extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 000758, em reunião de 01.06.87.  
EXT.nº10306 reg.nº 24621 dia 16.07.87

**GOLDMINE METAIS PRECIOSOS S/A**  
C.G.C. 30.900.559/0013-72  
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA NO DIA 16 DE JUNHO DE 1987.  
Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas, na sede social, na Av. Rio Branco nº177, 19º andar, na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Diretoria da GOLDMINE METAIS PRECIOSOS S/A. Foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Roberto José Steinfeld, que em seguida convidou o Dr. José Barbosa Mello para secretariá-los. Após amplos debates, utilizando os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 2º do Estatuto Social, a Diretoria, por unanimidade, aprovou a resolução que segue.  
RESOLUÇÃO - Transferir para a TRAV. LINDOLFO ARANHIA Nº339, na cidade de ALTAMIRA, no ESTADO DO PARÁ, a filial que funcionava na cidade de Castanhal, no mesmo estado, na Av. Magalhães Barata s/nº, no Edifício Costa e Silva, na Loja Ol. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Reunião para a lavratura da presente ata, que depois lida, foi aprovada e assinada por todos os Diretores. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1987. Assinados: Marcelo Steinfeld, Roberto José Steinfeld, Nathan Blanche, José Barbosa Mello e Sérgio Grodetzky. Confere com o original, José Barbosa Mello. - Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 001066 - 09.JUL 87. SEC. GERAL - SOCOIRO SOARES.  
T.nº09388 reg.nº 24611 dia 16.07.87

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PARÁ**  
CGC/MF 05.416.839/0001-29  
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI/PARÁ.

DATA: 06 de julho de 1987  
LOCAL: Sede da Companhia, a Av. Gov. José Malcher, nº 401  
HORA: 10:00 (dez) horas  
PAUTA: 1) - Eleição da Diretoria Executiva para o Bienio 1987/89.  
2) - Eleição de um membro do Conselho de Administração ocorrida pelo afastamento de um dos Conselheiros.  
3) - O que ocorrer.  
Foram aprovados os seguintes itens:  
1) - Eleitos para a Diretoria Executiva:  
Diretor Administrativo-Financeiro: Manoel Augusto de Lima Borges.  
Diretor Técnico: Paulo Roberto Teles Conduru.  
Diretor Superintendente: Reeleito o senhor Francisco Sérgio Belich de Souza Leão.  
2) - Eleito para o Conselho de Administração o senhor Constantino Augusto Tork Brahma, que deverá complementar o mandato em curso que expira em abril de 1989.  
3) - Cumprimento e votos de sucesso do senhor Presidente do Conselho aos Diretores eleitos. Belém, 06 de julho de 1987.  
NOTA o Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 14 de julho de 1987 sob o nº 001080.  
EXT.nº10301 reg.nº 24613 dia 16.07.87

**FAZENDA MIRONCA S/A - CGC.10.233.575/0001-08 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24/07/87, às 8:00 horas em sua Sede Social, a Rod. BR-010, Km 1601, Paragominas-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Incorporação da Correção Monetária ao Capital Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. - Belém(PA), 16 de julho de 1987. a) A DIRETORIA.  
**FAZENDA MONTE CRISTO S/A - CGC.10.236.552/0001-57 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24/7/87, às 10:00 horas em sua Sede Social, a Rod. BR-010, Km-1602, Paragominas-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Incorporação da Correção Monetária ao Capital Social; c) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Belém(PA), 16 de julho de 1987 a) A Diretoria.  
T.nº09391 reg.nº 24620 dias 16,17e20/07/87

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.378 de de JULHO de 1987

Dispõe sobre os salários, vencimentos, soldos, proventos e vantagens dos funcionários, servidores e empregados, ativos e inativos do Estado, seus reajustes e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, esta tui e eu sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - Reger-se-ão, pelo regime estabelecido nesta Lei, todos os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração pública estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica excluído do regime desta Lei o magistério, devendo regular-se por seu estatuto próprio.

ART. 2º - A carga horária laboral dos servidores da administração pública estadual será de trinta horas semanais para os de nível superior e V E T A D O de nível médio, e reservados os limites fixados em Lei Federal para as jornadas de trabalho consideradas especiais.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de profissionais em saúde do interior do Estado, do grupo Polícia Civil GEP-PC-700, tributação, arrecadação e fiscalização GEP-TAF-500, direção e assessoramento superior GEP-DAS-010 e os do grupo de apoio ao sistema unificado de pagamento de pessoal GAS-SUP terão jornada de trabalho de quarenta horas semanais V E T A D O.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos pertencentes às categorias GEP-PC-701, V E T A D O, GEP-PC-705, GEP-PC-706, V E T A D O, GEP-PC-710, do grupo de Polícia Civil, deverão ter jornada de trabalho em regime de tempo integral V E T A D O.

ART. 3º - V E T A D O.

ART. 4º - As funções e cargos do Quadro de Pessoal dos Órgãos de Administração Pública Estadual, que estejam sob a tutela da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam transformados em cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, com as nomenclaturas, códigos, níveis e vencimentos constantes dos seus respectivos planos de classificação de cargos.

§ 1º - Terão os empregados estáveis V E T A D O o prazo de 60 dias a contar da publicação desta Lei, para exercerem o direito de opção V E T A D O.



§ 2º - Os que optarem pelo regime celetista passarão a integrar quadro suplementar em extinção.

ART. 5º - Ficam extintos, nos Órgãos da Administração Direta Estadual e Autárquicos, bem como nos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado e Conselho de Contas dos Municípios, ressalvado o disposto no artigo anterior, os quadros de pessoal regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ART. 6º - O funcionário, cujo cargo tenha sido transformado na forma do artigo 4º desta Lei, passará a perceber os vencimentos correspondentes ao cargo advindo da transformação, vedada, daí em diante, percepção de qualquer vantagem adicional, exceto adicional por tempo de serviço.

ART. 7º - O Regime Jurídico, a que ficarão subordinados os que forem admitidos no Serviço Público Estadual a partir da vigência desta Lei, será o estatutário, vedada e nula de pleno direito qualquer contratação ou admissão por outro regime ressalvado o disposto V E T A D O desta Lei.

ART. 8º - Nenhum servidor público, qualquer que seja a natureza de seu vínculo com a administração, perceberá remuneração mensal inferior a um (01) ou superior a cinquenta (50) salários mínimos, abrangidas, no limite máximo, todas as parcelas adicionais ao vencimento, sem exceção de nenhuma, a não ser gratificação quinzenal, e ressalvado o disposto no artigo 119, inciso III da Constituição Estadual.

ART. 9º - Ficam suprimidas todas as gratificações cujas concessões tenham sido efetuadas sem definição legal ou atribuídas em razão de atividades, cargo ou função não efetivamente exercidos.

§ 1º - Ficam incorporadas, aos respectivos vencimentos, todas as quaisquer gratificações pagas, a qualquer título, a funcionários, servidores e empregados da Administração Pública Estadual, desde que atribuídas em razão do exercício de atividade compatível com a sua percepção, vedadas as concessões.

§ 2º - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior não será feita à remuneração daqueles que em regime celetista, tiveram por este optado, nos termos do § 2º do artigo 4º desta Lei, inadmitida a possibilidade de redução de sua remuneração.

§ 3º - Fica extinta a gratificação do tempo integral a funcionário, servidor ou empregado dos órgãos da Administração Pública Estadual, assim como das Fundações mantidas pelo Estado, e aos inativos, excetuados os ocupantes dos cargos do Grupo Polícia Civil GEP-PC-700 e policiais lotados no interior, aos vencimentos dos quais deverá todavia ser incorporada.

§ 4º - Os auxílios para moradia e transporte, previsto na Lei Complementar Federal nº 54, de 22.12.66, somente serão pagos aos magistrados, V E T A D O mas desde que definida por Lei de iniciativa do Poder Executivo Estadual.

§ 5º - O adicional por tempo de serviço pago aos funcionários, servidores e empregados dos Órgãos da Administração Pública Estadual, inclusive das Fundações mantidas pelo Estado, assim como aos inativos, será calculado, a cada período de cinco anos de serviço público efetivo, à razão de cinco por cento (5%) de seus vencimentos ou salários, até o máximo de sete períodos vedada, em qualquer hipótese, a adoção de critérios com efeitos multiplicadores, e a inclusão, no cálculo de vantagens de qualquer natureza.

ART. 10 - Os integrantes do grupo magistério, terão gradativamente absorvida, a seus vencimentos, a gratificação de nível superior a que tiveram direito, cessando a percepção de tal gratificação quando atingido o teto salarial previsto na Lei nº 5.351, de 21.11.86.

ART. 11 - Não poderá a gratificação intitulada da "vantagem pessoal", de que trata o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 4.621, de 18.05.76, ser incorporada aos vencimentos de quem a venha percebendo.

ART. 12 - Ficam reajustados, conforme tabelas anexas a esta Lei, os vencimentos e salários dos funcionários, servidores e empregados públicos civis do Estado.

§ 1º - Os vencimentos e salários dos ocupantes dos cargos e funções não relacionados nas tabelas de que trata o caput deste artigo, serão objeto de Lei específica.

§ 2º - Os vencimentos e salários, definidos de acordo com as tabelas de que trata o caput deste artigo serão reajustados V E T A D O tendo como data base o dia 1º de maio de cada ano.

ART. 13 - Os proventos dos inativos ficam reajustados na mesma proporção do reajuste concedido ao pessoal em atividade, observada a legislação própria pertinente ao assunto.

ART. 14 - Será computado, para efeito de aposentadoria pelo Estado, o tempo de efetivo serviço público Civil e Militar, Federal, Estadual ou Municipal V E T A D O

ART. 15 - Fica vedada a acumulação de proventos pelo aposentado com remuneração pelo exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Estadual exceto quanto ao exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou em decorrência de contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

ART. 16 - As Pensões Especiais, não vinculadas a valor de referência, ficam reajustadas pelo mesmo índice de reajustamento dos proventos de inatividade, e fixada a menor pensão no mínimo estabelecido pelo artigo 8º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os proventos dos funcionários em disponibilidade ou aposentados nos cargos de Adjunto de Promotor ficam reajustados pelo mesmo índice previsto no caput deste artigo.

ART. 17 - As despesas decorrentes do reajustamento dos vencimentos, salários, soldos, proventos e vantagens dos funcionários, servidores e empregados, ativos e inativos do Estado, na conformidade do disposto por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

ART. 18 - Não poderão os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário fixar vencimentos reciprocamente superiores aos entre si pagos, para cargos correspondentes.

§ 1º - Observado o disposto neste artigo, não será permitida, a qualquer título, vinculação ou equiparação para efeito de remuneração do pessoal do serviço público estadual.

§ 2º - Os proventos dos funcionários inativos da Administração Pública Estadual, não poderão ser revisionados para fins de equiparação à remuneração percebida por funcionários na atividade, em cargos equivalentes.

§ 3º - Só será permitida a revisão a que alude o parágrafo anterior, se tiver por objetivo a equiparação de proventos do inativo ao vencimento básico do funcionário em atividade, excluídas, para esse fim, eventuais vantagens inerentes ao exercício efetivo do cargo, não conquistadas, quando na ativa, pelo aposentado.

§ 4º - Não poderão os proventos de aposentadorias, em nenhum caso, exceder a remuneração percebida na atividade, exceto quando se trate de ex-combatente que tenha, efetivamente, participado de operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira e em zona de guerra definida por Lei, na Segunda Guerra Mundial.

ART. 19 - Excepcionadas as hipóteses previstas no artigo 107 da Carta Constitucional do Estado, não poderá haver, de modo algum, acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos.

ART. 20 - O regime jurídico dos servidores contratados para a execução de serviços temporário, ou para função de natureza técnica especializada, será estabelecido em Lei especial.

ART. 21 - A situação funcional dos Policiais Militares, nos termos do artigo 117, § 4º da Carta Constitucional do Estado, será regulada por Lei própria, onde serão observadas, no que couber, as normas gerais desta Lei no que concerne aos seus soldos e vantagens.

ART. 22 - Fica proibida, a partir da vigência desta Lei, a concessão de pensões não constitucionalmente previstas e não definidas em Lei emanada de iniciativa do Poder Executivo.

ART. 23 - Os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Estado, Conselho de Contas dos Municípios, Poder Judiciário e Ministério Público, assim como os auxílios para moradia e para



transporte, ou quaisquer outras vantagens que não lhes estejam constitucionalmente asseguradas, só poderão ser objeto de fixação através de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

ART. 24 - Os funcionários, servidores e empregados que tenham sido cedidos com ônus para o Estado ou de um órgão estadual para o outro, terão direito à opção pela maior remuneração, vedada, em tal hipótese, a percepção de gratificação adicional a qualquer título.

Parágrafo Único - Aos servidores de outras esferas de Governo, cedidos com ônus para o Estado, que em decorrência do ato de cessação houver comprovado perda da remuneração, ser-lhe-á a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Estadual, atribuída compensação de até cinquenta por cento (50%) do vencimento correspondente ao cargo que esteja ocupando.

ART. 25 - Ficam mantidas as gratificações devidas pela participação, em Conselhos e Órgãos Colegiados da Administração Direta e Indireta, na forma da Legislação em vigor, e aos Estatutos das Entidades a que pertençam tais Conselhos e Órgãos.

ART. 26 - Terão direito ao recebimento proporcional aos dias de exercício, a título de gratificação provisória de função, os ocupantes interinos de cargos, a cujos titulares estejam substituindo.

ART. 27 - Fica vedada a instituição de vencimentos ou vantagens a Servidores dos Órgãos da Administração Pública Estadual que tomem como base os vencimentos dos Secretários de Estado ou que ultrapassem suas remunerações.

ART. 28 - Não poderão os Órgãos da Administração Pública Estadual fixar ou pagar vencimentos e vantagens a seus funcionários, servidores e empregados, senão quando autorizados por Lei oriunda do Poder Executivo ou provocada pelos demais Poderes do Estado (VETADO).

ART. 29 - Fica desmembrada a Assessoria Especial do Governador do Estado, nos cargos de Assessor Especial e de Assessor de Gabinete, com as referências e respectivos vencimentos definidos no Anexo desta Lei.

§ 1º - Os Assessores Especiais terão a responsabilidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Estadual ou a quem por este for designado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 2º - Os Assessores de Gabinete terão por incumbência dar assessoramento, quando solicitado, ao Chefe do Poder Executivo Estadual ou a quem este designar, sem obrigatoriedade de observância do regime estabelecido no parágrafo anterior.

ART. 30 - Ficam reenquadrados a partir da vigência desta Lei, os atuais Assessores Especiais do Governador, no cargo de Assessores de Gabinete I, cabendo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo nomear daí em diante, para os diferentes níveis de seu assessoramento.

ART. 31 - Ficam revogadas as Leis números 702, de 23.11.53, 2.390, de 22.09.61, ( VETADO ) ( VETADO ) 3.550, de 26.11.65, ( VETADO ) 4.291, de 20.12.68, 4.298, de 24.12.68, 4.473, de 09.07.73, 4.781, de 26.06.78, 4.940, 27.11.80, 5.104, de 21.12.83, 5.110, de 21.12.83, 5.115, de 16.05.84, 5.184, de 06.12.84, 5.186, de 06.12.84, 5.221, de 11.06.85, 5.223, de 12.06.85, 5.232, 18.06.85, 5.278, de 11.11.85, 5.282, de 11.11.85, 5.283, de 02.12.85, 5.287, de 13.05.85, 5.294, de 23.12.85, 5.303, de 03.01.86, 5.321, de 26.06.86, 5.352, de 25.11.86, 5.356, de 04.11.86, 5.357, de 05.12.86, 5.358, de 05.12.86, assim como os artigos 138, incisos II, III (VETO) 147, 162, 163 e §§ e 213 da Lei 749, de 24.12.53, parágrafo único do art. 1º da Lei 4.569, de 30.06.75, § 1º do art. 12, da Lei 4.621, de 18.05.76, parágrafo único do art. 4º da Lei 4.639, de 24.06.76, art. 2º da Lei 4.731, de 01.07.77, art. 2º da Lei 4.777, de 16.06.78, art. 2º da Lei 4.842, de 21.06.79, § 2º do art. 1º da Lei 4.847, de (VETO) 79, art. 3º da Lei 4.896, de 01.04.80, §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei 4.897, de 01.04.80, art. 4º da Lei 4.913, de 12.09.80, art. 1º da Lei 4.936, de 19.11.80, art. 2º da Lei 4.949, de 18.12.80, arts. 3º, 9º, 10 e 11 da Lei 4.957, de 13.04.81, incisos II, V e X do art. 212 e alíneas d e e do art. 237 da Lei 5.008, de 10.12.81, arts. 2º, 9º, 10, 12, 13, parágrafo único, e 14 da Lei 5.020, de 05.04.82, § 2º do art. 2º da Lei 5.021, de 05.04.82, art. 8º da Lei 5.022, de (VETO) 82, parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei 5.067-A, de 08.04.83, §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 5.214, de 19.04.85, §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 5.277, de 11.11.85, §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 5.313, de 22.05.86, § 2º do art. 1º da Lei 5.332, de 28.07.86, §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 5.348, de 21.11.86 e parágrafo único do art. 1º da Lei 5.349, de 21.11.86 e mais os Decretos 1.514, de 14.04.81, 1.782, de 14.08.81, em seu art. 3º, 3.411, de 11.09.84, em seu art. 3º, 6.627, de 23.04.69, 2.176, de 05.04.82 e 11.155, de 14.03.79, além do Decreto Lei nº 4, de 09.04.69 e demais disposições em contrário, inclusive as constantes de Portarias e Resoluções.

ART. 32 - Será regulamentada esta Lei, mediante

Decreto, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação.

ART. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1987.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIRCS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ITAIR SA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
THEREZINHA MORAES GUEIRCS  
Secretária de Estado de Educação  
CLÁUDIO FURMAN  
Secretário de Estado de Agricultura  
Cá. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
GUILHERME MAURÍCIO DE SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
NÉLSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

## ANEXOS

## PODER EXECUTIVO

CARGOS	VENCIMENTOS	
	I	II
DESCRÇÃO		
AGENTE DE ELETRICIDADE		
AGENTE DE CARPINTARIA		
AGENTE DE MECÂNICA	2.750,00	3.080,00
AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL		
CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRÇÃO	I	II
AGENTE DE SOLDAGEM		
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS		
AGENTE DE FOTOGRAFIA		
AGENTE DE ASSUNTOS CULTURAIS		
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	2.310,00	2.588,00
AGENTE DE TERAPIA OCUPACIONAL		
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS		
CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRÇÃO	I	II
DATILÓGRAFO	2.200,00	2.464,00
CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRÇÃO	I	II
AGENTE DE PORTARIA		
VIGIA	2.000,00	2.240,00
CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRÇÃO	I	II
AUXILIAR DE SAÚDE		
AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (SAÚDE)		
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.060,00	2.308,00
TECNICO EM RADIOTERAPIA		
AUXILIAR DE INFORMÁTICA (SAÚDE)		
CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRÇÃO	I	II
AGENTE DE SAÚDE		
TECNICO DE LABORATÓRIO	2.020,00	2.263,00
TECNICO DE SANEAMENTO		
CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRÇÃO	I	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	2.020,00	2.263,00
INSPETOR DE ALUNOS		



CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS AUXILIAR DE ENGENHARIA AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (EDUCAÇÃO) TÉCNICO DE CONTABILIDADE AUXILIAR DE INFORMÁTICA (M, AGRÍCOLA)	3.520,00	3.943,00

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
AUXILIAR TÉCNICO	3.960,00	4.436,00

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
AGENTE ADMINISTRATIVO	3.220,00	3.607,00

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
AGENTE PRISIONAL	3.200,00	3.584,00

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
MOTORISTA	3.080,00	3.450,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
MOTORISTA POLICIAL	5.555,00	6.110,00	6.271,00	7.393,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
DELEGADO DE POLÍCIA	18.432,00	20.275,00	24.330,00	26.763,00

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
MÉDICO LEGISTA PERITO CRIMINAL	16.197,00	17.978,00	19.956,00	22.151,00

CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
DELEGADO DO INTERIOR (SEDE) S/S	2.600,00	
COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE) COMISSÁRIO ESPECIAL S/S DELEGADO DISTRIITAL S/S ESCRIVÃO DO INTERIOR S/S	2.100,00	
SSP - 4 DELEGADO AUXILIAR	2.667,00	

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
PERITO POLICIAL	6.536,00	7.285,00	8.086,00	8.976,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
PAPISCOPISTA	5.469,00	6.070,00	6.738,00	7.479,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
AUX. TEC. POL. CIENTÍFICA	3.920,00	4.351,00	4.829,00	5.361,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	7.457,00	8.202,00	9.022,00	9.924,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	6.040,00	6.644,00	7.308,00	8.039,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	11.964,00	16.510,00	20.000,00	23.600,00

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
FISCAL DE TRIB. ESTADUAIS	30.322,00	34.000,00	40.000,00	xxx

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
PROCURADOR FISCAL	32.141,00	36.000,00	41.500,00	xxx

CARGO	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
AGENTE AUX. DE FISCALIZAÇÃO AGENTE TRIBUTÁRIO	13.016,00	14.600,00	xxx	xxx

CARGO EM COMISSÃO REMANESCENTE	VENCIMENTO	
DESCRIÇÃO	I	
ASSESSOR JURÍDICO CC-1	3.000,00	
DIRETOR PESSOAL/FINANÇAS CC-3	2.700,00	
ASSESSOR ARTÍSTICO CC-9	2.400,00	
DIRETOR DE DIVISÃO REGIONAL CC-11	2.128,00	
TESOUREIRO CC-13	2.000,00	

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
PROCURADOR DO ESTADO	27.873,00	31.218,00

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
DEFENSOR PÚBLICO	11.964,00	16.510,00



CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR		VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	I	
DAS - 010.1	16.000,00	
DAS - 010.2	20.000,00	
DAS - 010.3	24.000,00	
DAS - 010.4	29.000,00	
DAS - 010.5	34.000,00	
DAS - 010.6	41.000,00	
FUNÇÕES GRATIFICADAS		VALOR
DESCRIÇÃO	I	
FG - 1	1.350,00	
FG - 2	1.800,00	
FG - 3	2.400,00	
FG - 4	3.000,00	
CARGOS ESPECIAIS		VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	I	
ASSESSOR ESPECIAL	56.000,00	
ASSESSOR DE GABINETE II	35.000,00	
ASSESSOR DE GABINETE I	25.000,00	
CARGO DE DIREÇÃO		VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	I	
PROCURADOR CHEFE	41.000,00	

CARGOS	VENCIMENTOS		
	I	II	III
ADMINISTRADOR			
ARQUITETO			
ASSISTENTE JUDICIÁRIO DO SISTEMA PENAL			
ASSISTENTE JURÍDICO			
ASSISTENTE SOCIAL			
BIBLIOTECOMISTA			
BIOLOGO			
CONTADOR			
ECONOMISTA			
ENFERMEIRO			
ENGENHEIRO			
ENGENHEIRO AGRONOMO			
ESTATÍSTICO	11.964,00	16.510,00	20.000,00
FARMACEUTICO			
GEÓLOGO			
MEDICO			
MEDICO VETERINARIO			
NUTRICIONISTA			
ODONTÓLOGO			
PSICÓLOGO			
SOCIÓLOGO			
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS			
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL			
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	I	II	III
ASSISTENTE TÉCNICO	10.582,00		
TÉC. EM ASSUNTOS EDUC. LICENC. CURTA	10.582,00	14.528,00	17.600,00

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ATO Nº 126, DE 13 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 08.07.87 e o que consta do Processo TRT P-1176/87, RESOLVE: NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL o ocupante do cargo de Atendente Judiciário, código TRT-8a-AJ-025 B referência NM 27, WALDO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8a-AJ-023 A, referência NM 28, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Abastetuba, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Ellen Lobato Rodrigues. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente

ATO Nº 127, DE 13 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 08.07.87 e o que consta do Processo TRT P-1176/87, RESOLVE: NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL o ocupante do cargo de Atendente Judiciário, código TRT-8a-AJ-025 B referência NM 27, JORGE LUIZ DE SOUZA ALPALA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8a-AJ-023 A, referência NM 28, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Braves, em vaga decorrente da exoneração de Cláudio Monteiro Gonçalves. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

RT. nº 10303 reg. nº 24617 dia 16.07.87

NOTA Nº 168/87

PROCESSO TRT RP Nº 146/87  
EXEQUENTE: RAIMUNDO CÂNDIDO DOS REIS FERREIRA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de junho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 169/87

PROCESSO TRT RP Nº 148/87  
EXEQUENTE: JOÃO LUIS BARROS DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de junho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 170/87

PROCESSO TRT RP Nº 149/87  
EXEQUENTES: JOSÉ MARIA OLIVEIRA RIBEIRO e OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de junho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 171/87

PROCESSO TRT RP Nº 150/87  
EXEQUENTE: ROBERTO DOS SANTOS BRITO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de junho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 172/87

PROCESSO TRT RP Nº 151/87  
EXEQUENTE: MANOEL ALVES DE BRITO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir

na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 de junho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 173/87

PROCESSO TRT RP Nº 153/87  
EXEQUENTES: JOSÉ SEVERO OLIVEIRA DA SILVA e OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal.  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de junho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 18661)

NOTA Nº 174/87

PROCESSO TRT RP Nº 154/87  
EXEQUENTE: JOÃO COELHO DE SOUZA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de julho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 175/87

PROCESSO TRT RP Nº 155/87  
EXEQUENTE: MARTINHO NOGUEIRA DE SOUZA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de julho de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 176/87

PROCESSO TRT RP Nº 156/87  
EXEQUENTE: EDGAR SOARES DE BRITO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA



O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de julho de 1987.  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 177/87

PROCESSO TRT RP Nº 157/87  
EXEQUENTE: ANA MARIA DOS SANTOS BELÚCIO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de julho de 1987.  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 178/87

PROCESSO TRT RP Nº 158/87  
EXEQUENTE: ANTONIO JORGE PINTO FERREIRA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de julho de 1987.  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 179/87

PROCESSO TRT RP Nº 159/87  
EXEQUENTE: MIRACY CORREA PAIVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de julho de 1987.  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
(G.Reg. nº 18739)

PROCESSO TRT Nº RO 258/87

RECORRENTE: BANCO Bamerindus do Brasil S/A  
Advogado: Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO: DIB ELIAS FILHO  
Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

DESPACHO

I - A revista de fls. 96/98, conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado, está deserta, de acordo com a certidão de fls. 99 de serviço competente.  
II - Em face da deserção, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 1º de julho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 484/87

RECORRENTE - ALVARO ALCINDO DA CUNHA MENDES - OFICINA ADECAR  
Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro  
RECORRIDO - JOSÉ RIBAMAR CHAVES CORRÊA  
Advogado: Drs. Olga Bayma de Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado.  
II - O apelo do reclamado impugna o v. Acórdão de fls. 83/84, que julgou deserto o recurso ordinário porque o respectivo depósito foi efetuado fora da conta vinculada do empregado, conforme exige o art. 2º da Lei 5.407/66. Aponta o strito de jurisprudência.  
III - Ao invocar conflito com o Enunciado nº 185, do Colendo TST, o recorrente consegue configurar a divergência alegada.

IV - Ante o exposto, admita a interposição de revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 1º de julho de 1987.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado, no exercício da  
Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 213/87

RECORRENTE: MARILEA FLEIX TAVARES  
Advogada: Dra. Suzana Christina Dias da Silva

RECORRIDO: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A - LIVRARIA GLOBO  
Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 464/468, que confirmou decisório de primeira instância, julgando provada a justa causa. Alega divergência de julgados.  
III - A tese do recurso, porém, não pode prosperar, pois o seu objetivo é reavivar o debate sobre fatos e provas, o que não comporta discussão em grau de recurso não-ordinário (aplicação do Enunciado 126 do E. TST).  
O aresto de fls. 478 deve ser recusado, uma vez que, além de incidir em matéria fática, não se amolda à hipótese discutida no feito.  
IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 422/87

RECORRENTE: MANOEL DIAS DA SILVA  
Advogada: Dra. Sandra Maria Nascimento de Souza

RECORRIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA  
Advogado: Dr. Américo Bedê Freire

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado da habilitada. Fundamenta-se apenas na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
II - Impugna o recorrente o v. Acórdão de fls. 59/60, que manteve decisório do primeiro grau de jurisdição, in deferendo-lhe a parcela de indenização antiguidade pelo período anterior à opção do regime do FGTS, em face da aposentação espontânea perante o órgão previdenciário oficial. Aponta divergência jurisprudencial.  
III - O recorrente, contudo, não consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano, uma vez que os julgados transcritos às fls. 63/64 omitiram a fonte de publicação (Enunciado 38 do C. TST).  
IV - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 2 de julho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 280/87

RECORRENTE: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ  
Advogados: Drs. Luiz F. de Paiva Neves e João Roberto Mendes Cavaleiro de Macêdo

RECORRIDO: MANOEL DO NASCIMENTO RODRIGUES TEIXEIRA  
Advogados: Drs. Miguel G. Serra e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 109/111, conquanto tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade: está deserto. Com efeito, o depósito ad re cursum foi efetuado em agência do Banco Brasileiro de Descontos S.A., na cidade do Rio de Janeiro, isto é, fora da sede do Juízo, o que impede o imediato levantamento em favor do reclamante.

II - Em face da deserção, denego a interposição de revista. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 417/87

RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA  
Advogada: Dra. Maria José C. Cavalli

RECORRIDO: ESTACON ENGENHARIA S/A  
Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis

C. A. FERREIRA (Litiscorsorte)

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
II - Inconforma-se o recorrente com o v. Acórdão de fls. 59/61 que, ratificando decisório do primeiro grau de jurisdição, considerou devidas pelo empregador as diárias previstas em cláusula de sentença normativa da sua categoria profissional, por atraso de pagamento da rescisão contratual, após o trânsito em julgado da decisão. Alega conflito de julgados.  
III - Com a juntada do aresto de fls. 69/72, oriundo desta Corte, o recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial.  
IV - Diante do exposto, admita a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 437/87

RECORRENTE - EXPRESSO UNIVERSO S/A  
Advogado: Dr. Hilton de Silve Pontes

RECORRIDO - PAULO DIAS HORONHA  
Advogado: Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.  
II - O reclamado insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 114/116, que não reconheceu a ergação da prescrição bienal em razão dos parcelamentos deferidos à parte ex adversa. Em grau de revista, aponta violação de lei e conflito pretoriano.  
III - Com a transcrição dos arestos de fls. 124/125, o reclamado recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.  
IV - Ante o exposto, admita a interposição de revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 1º de julho de 1987.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado, no exercício da  
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RO 182/87

RECORRENTES: MARIA EDNA BARBOSA ROCHA E OUTROS  
Advogado: Dr. João Messias dos Santos

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogada: Dra. Maria Leopoldina da C. Aragón

DESPACHO

I - A revista de fls. 145/147, embora tempestiva e subscrita por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, eis que os recorrentes não indicaram o dispositivo legal que a decisão recorrida teria violado, nem transcreveram qualquer aresto divergente com a hipótese discutida no feito (aplicação do Enunciado 38 do E. TST).  
II - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 1º de julho de 1987

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA







dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00584/83, referente a Prestação de Contas do SMER, daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 15 de julho de 1987  
Conselheiro LECTYR RIODADES  
Presidente

(G. Reg. nº 18823-Dias: 16, 21 e 24/07/87)

ACORDÃO Nº 00903

(Processos nºs 00839/83, 00702/82, 00523/83, 02013/84, 00527/87, 01266/84, 00512/87, 00923/87, 00928/87, 01738/86, 01497/86, 00563/87, 02344/86, 01126/86, 01836/86, 01685/86, 01124/86, 00975/86, 02452/86, 02411/86, 01845/86, 01891/86, 02495/86, 00569/87, 01715/86, 01372/86, 00979/86, 00391/87, 01299/87)

Interessados: ARCEBISPO ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS (Arquidiocese de Belém), Pe. SAVINO MAMBELLI (Curato de Santa Maria Goretti), SEBASTIÃO DA SILVA SOEIRO (Centro Comunitário Helena Dias), RODIMAR MANITO SANTOS (Centro Comunitário Raimundo Saturnino Brito), RAIMUNDO NONATO FONSECA FERNANDES (Sociedade Civil Educacional Profª Cervásia Ferreira), DALVA MARIA NAVEGANTES (Escola Comunitária Santa Clara), EUDIL ASSUNÇÃO BARRA (Centro Comunitário Santos Dumont), SEBASTIÃO ESMERALDO DUARTE (Núcleo de Promoção Humana Caraparu), ROCIMAR MIRANDA SANTOS (Sociedade Civil Educacional D. Pedro I), RAIMUNDA NONATA DA SILVA (Juventude Teatro e Artes Comunitárias), ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO (Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), IVO MELO DOS SANTOS (Associação Um por Todos, Todos por Um), MARIA DO P. SOCORRO GOUVEIA MARTINS (Escola Preparatória Clube Educativo Infantil), ERCILA CORRÊA GLÓRIA (Sociedade Civil Comandante Klautau), ALEXANDRE DE SOUZA GALÚCIO (Centro Comunitário da Agulha), EVANDRO NERY DA SILVA (Centro Espírita Osvaldo Santos), INALDINA ARAÚJO PINTO (Curato de Santa Maria Goretti), JOAQUIM FERREIRA DA SILVA (Centro Comunitário Bairro do Umarizal), MIGUEL CASTRO DE MIRANDA (Sociedade Civil Escolinha do Mickey), CICERO SOARES LOPES (Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré), IVANIL DOS SANTOS CHAVES (Centro Comunitário General Henrique Gurjão), GERALDO BRÁS DE OLIVEIRA (Associação Comunitária Conjunto Bela Vista), MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ASSUNÇÃO (Centro Comunitário São Francisco de Assis), MODESTO PEREIRA E SILVA (Centro Comunitário Santo Antonio), ZENILDA SILVA E SILVA (Escola Comunitária Branca de Neve), BENEDITA LIVÂNIA BATISTA DE LIMA (Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo), RICHARD THOMAS AMEN (Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa Tamés), MARIA DA SÉ PINTO DOS REIS (Centro Comunitário Cônego Batista Campos).

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983, 1984 e 1986:

- 1) Processo nº 00839/83  
Origem : Arquidiocese de Belém  
Ordenador: Arcebispo Alberto Gaudêncio Ramonç  
Valor : Cr\$ 1.440.000,00  
Exercício: 1983
- 2) Processo nº 00702/82  
Origem : Curato de Santa Maria Goretti  
Ordenador: Pe. Savino Mambelli  
Valor : Cr\$ 1.440.000,00  
Exercício: 1983
- 3) Processo nº 00523/83  
Origem : Centro Comunitário Helena Dias  
Ordenador: Sebastião da Silva Soeiro  
Valor : Cr\$ 468.000,00  
Exercício: 1983
- 4) Processo nº 02013/84  
Origem : Centro Comunitário Raimundo Saturnino Brito  
Ordenador: Rodimar Manito Santos  
Valor : Cr\$ 1.692.000,00  
Exercício: 1984
- 5) Processo nº 00527/87  
Origem : Sociedade Civil Educacional Profª Cervásia Ferreira  
Ordenador: Raimundo Nonato Fonseca Fernandes  
Valor : Cr\$ 2.520.000,00  
Exercício: 1984
- 6) Processo nº 01266/84  
Origem : Escola Comunitária Santa Clara  
Ordenador: Dalva Maria Navegantes  
Valor : Cr\$ 1.692.000,00  
Exercício: 1984
- 7) Processo nº 00512/87  
Origem : Centro Comunitário Santos Dumont  
Ordenador: Eudil Assunção Barra  
Valor : Cr\$ 28.800,00  
Exercício: 1985
- 8) Processo nº 00323/87  
Origem : Núcleo de Promoção Humana Caraparu

- Ordenador: Sebastião Esmeraldo Duarte  
Valor : Cr\$ 28.800,00  
Exercício: 1986
- 9) Processo nº 00928/87  
Origem : Sociedade Civil Educacional D. Pedro I  
Ordenador: Rocimar Miranda Santos  
Valor : Cr\$ 38.400,00  
Exercício: 1986
  - 10) Processo nº 01738/86  
Origem : Juventude Teatro e Artes Comunitárias-JUTAC  
Ordenador: Raimunda Nonata da Silva  
Valor : Cr\$ 24.000,00  
Exercício: 1986
  - 11) Processo nº 01497/86  
Origem : Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro  
Ordenador: Ana Maria do Espírito Santo Cardoso  
Valor : Cr\$ 48.000,00  
Exercício: 1986
  - 12) Processo nº 00563/87  
Origem : Associação Um por Todos, Todos por Um  
Ordenador: Ivo Melo dos Santos  
Valor : Cr\$ 19.200,00  
Exercício: 1986
  - 13) Processo nº 02344/86  
Origem : Escola Preparatória Clube Educativo Infantil  
Ordenador: Maria do P. Socorro Gouveia Martins  
Valor : Cr\$ 24.000,00  
Exercício: 1986
  - 14) Processo nº 01126/86  
Origem : Sociedade Civil Comandante Klautau  
Ordenador: Ercila Corrêa Glória  
Valor : Cr\$ 72.000,00  
Exercício: 1986
  - 15) Processo nº 01836/86  
Origem : Centro Comunitário da Agulha  
Ordenador: Alexandre de Souza Galúcio  
Valor : Cr\$ 24.000,00  
Exercício: 1986
  - 16) Processo nº 01685/86  
Origem : Centro Espírita Osvaldo Santos  
Ordenador: Evandro Nery da Silva  
Valor : Cr\$ 43.200,00  
Exercício: 1986
  - 17) Processo nº 01124/86  
Origem : Curato de Santa Maria Goretti  
Ordenador: Inaldina Araújo Pinto  
Valor : Cr\$ 38.400,00  
Exercício: 1986
  - 18) Processo nº 00975/86  
Origem : Centro Comunitário Bairro do Umarizal  
Ordenador: Joaquim Ferreira da Silva  
Valor : Cr\$ 28.800,00  
Exercício: 1986
  - 19) Processo nº 02452/86  
Origem : Sociedade Civil Escolinha do Mickey  
Ordenador: Miguel Castro de Miranda  
Valor : Cr\$ 33.600,00  
Exercício: 1986
  - 20) Processo nº 02411/86  
Origem : Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré  
Ordenador: Cicero Soares Lopes  
Valor : Cr\$ 52.800,00  
Exercício: 1986
  - 21) Processo nº 01845/86  
Origem : Centro Comunitário General Henrique Gurjão  
Ordenador: Ivanil dos Santos Chaves  
Valor : Cr\$ 48.000,00  
Exercício: 1986
  - 22) Processo nº 01891/86  
Origem : Associação Comunitária Conjunto Bela Vista  
Ordenador: Geraldo Brás de Oliveira  
Valor : Cr\$ 24.000,00  
Exercício: 1986
  - 23) Processo nº 02495/86  
Origem : Centro Comunitário São Francisco de Assis  
Ordenador: Maria das Graças Nascimento Assunção  
Valor : Cr\$ 33.600,00  
Exercício: 1986
  - 24) Processo nº 00669/87  
Origem : Centro Comunitário Santo Antonio  
Ordenador: Modesto Pereira e Silva  
Valor : Cr\$ 28.800,00  
Exercício: 1986
  - 25) Processo nº 01715/86  
Origem : Escola Comunitária Branca de Neve  
Ordenador: Zenilda Silva e Silva  
Valor : Cr\$ 43.200,00  
Exercício: 1986
  - 26) Processo nº 01372/86  
Origem : Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo  
Ordenador: Benedita Livânia Batista de Lima  
Valor : Cr\$ 33.600,00  
Exercício: 1986
  - 27) Processo nº 00979/86  
Origem : Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa Tamés

- Ordenador: Richard Thomas Amen  
Valor : Cr\$ 57.600,00  
Exercício: 1986
- 28) Processo nº 00391/87  
Origem : Centro Comunitário Cônego Batista Campos  
Ordenador: Maria da Sé Pinto dos Reis  
Valor : Cr\$ 43.200,00  
Exercício: 1986
  - 29) Processo nº 01299/87  
Origem : Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro  
Ordenador: Benedito de Deus Salomão  
Valor : Cr\$ 19.200,00  
Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas:

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de julho de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente da sessão  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Relator  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES  
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara  
(G. Reg. nº 18793)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA nº 0294  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:  
Designar o bacharel ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, MM Juiz de Direito da Comarca de Capanema - 2ª Vara, para responder pela 1ª Vara de Diretoria do Fórum da Comarca, a partir de 05 de julho de 1987, durante o período de férias do MM. Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 03 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente  
(G. Reg. nº 18787)

PORTARIA nº 0295  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:  
Designar a bacharel YVETTE LUCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, para responder pela Diretoria do Fórum, durante o período de férias de sua Diretora.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Belém, 03 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente  
(G. Reg. nº 18787)

PORTARIA nº 0296  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:  
Designar a funcionária MARIA DA GRAÇA NOBRE DE FARIA, Auxiliar Judiciário para responder pela Auditoria Interna, durante o período de férias de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente  
(G. Reg. nº 18787)

PORTARIA nº 0297  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:  
Designar a funcionária JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS, Auxiliar Judiciária, para responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade, durante o período de férias da titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente  
(G. Reg. nº 18787)

PORTARIA nº 0298  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:  
Designar o funcionário WASHINGTON DA SILVA FRAZÃO, Auxiliar Judiciário para responder pela Chefia de Planejamento e Orçamento, durante o impedimento da titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente  
(G. Reg. nº 18787)

PORTARIA nº 0299  
O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:  
Designar o funcionário WILLIAMS DA SILVA TAVARES, Para responder pelas funções do Técnico Judiciário, Miguel Souza Filho, durante o seu período de férias.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente  
(G. Reg. nº 18787)



## PORTARIA Nº 0300

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a funcionária MARIA IVETE DOS SANTOS PANTOJA, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia de Seção de Empenho, durante o impedimento do titular.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0301

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária EVANY TORRES PEREIRA, Auxiliar Judiciário, férias referente ao período de 85/86 a partir de 02 de julho do corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0302

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL, Auxiliar Judiciário férias a partir de 08.07.87  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0303

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário EDMUNDO RODRIGUES GAL, Chefe da Divisão de Cursos e Programação Acadêmica da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, férias referente ao período 1984/1985, a partir de 03.07.87.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0304

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a bacharela MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da 1ª vara da Comarca de Santarém, para responder pela Comarca de Alenquer, sem prejuízo de suas atribuições.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0305

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário HILBERTO DOS SANTOS DUARTE, férias a partir de 19 de julho corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0306

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário JOSÉ LUIZ SOARES MAIA, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 08.07.87.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0307

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a funcionária IRACEMA SOUZA PEDROSO para responder pela Chefia de protocolo, durante o impedimento de seu titular.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 07 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0308

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a bacharela MARIA TEREZINHA VIÉGAS DE BARROS, Técnica Judiciária, férias referente ao período de 1985/1986 a partir de 13.06.87.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 07 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0309

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária MARIA DE NAZARÉ LIMA LOBATO, férias referente ao período 1985/1986 a partir de 07.07.87.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 07 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0310

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária AUREA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnica Judiciária, férias referente ao período de 86/87, a partir de 15 de julho do corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 07 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

Belém, 06 de julho de 1987.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0311

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária MARIA BÁRBARA DE OLIVEIRA RIO BRANCO, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 19 de julho do corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0312

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário PAULO HENRIQUE MAIA MONTEIRO, Auxiliar Judiciário, férias referente ao período de 1986/1987, a partir de 12 de julho do corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18798)

## PORTARIA Nº 0218

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a funcionária MARIA SÔNIA DE LIMA FRAZÃO, Auxiliar Judiciário, para substituir a Técnica Judiciária Maria do Socorro Gomes Ferreira, durante o seu período de férias.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 09 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## PORTARIA Nº 0313

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária GRACIETE WANDERLEY OLIVEIRA, férias referente ao período de 1986/87 a partir de 03 de julho do corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## PORTARIA Nº 0314

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária TEREZINHA PIEDADE FARIAS, quinze (15) dias de férias referente ao período de 1982/83, a partir do dia 23 de junho do corrente.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 06 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## PORTARIA Nº 0315

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a funcionária MARIA VIRGINIA DA COSTA VIDIGAL, para responder pela Chefia de Serviço do Tribunal Pleno e Câmaras reunidas, durante o impedimento de sua titular.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 07 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## PORTARIA Nº 0316

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a funcionária EMÍLIA PEREIRA PAIXÃO, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia de Expedição e Arquivo, durante o impedimento do titular.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 07 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## PORTARIA Nº 0317

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar o funcionário JOSÉ LUIS FRANCISCO PACHECO, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia de Transporte e Segurança, durante o período de férias da titular, com efeito retroativo a 23/06/87.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 09 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## PORTARIA Nº 0319

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**  
Designar a bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá, para responder pela Diretoria do Fórum e 1ª Vara.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 10 de julho de 1987  
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G.Reg. nº 18813)

## 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.724

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: REMÍGIO RAMIRO FILHO (DR. AMAURY FACIOLA

DE SOUZA)

APELADO: TRANSCIL - TRANSPORTADORA DE CIMENTO LTDA.

(DR. ALBERÍCIO PIMENTEL FILHO)

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES.

EMENTA-I-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO (ART. 275, LETRA E DO C.P.C.)-SENTENÇA CONDENATÓRIA- APELAÇÃO- PRELIMINARES DE DESERÇÃO INVOCADA PELA APELADA E CERCEAMENTO DE DEFESA, PELO APELANTE- MÉRITO- NÃO CARACTERIZADA A CULPA:

II-NÃO HAVENDO PROVA DO NÃO PREPARO INOCORRE A DESERÇÃO- PRELIMINAR REJEITADA:

III-O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARGADO DA DILIGÊNCIA, TEM FÉ PÚBLICA, E NÃO SENDO A MESMA INVALIDADA, A INTIMAÇÃO CONSIDERA-SE PERFEITA E ACABADA - PRELIMINAR REJEITADA:

IV-MÉRITO- O CONDUTOR DO VEÍCULO / AO SAIR DE RÉ DO DEPÓSITO NO QUAL ACABARA DE CARRER-LO NÃO PODERÁ ENTRAR EM VIA PREFERENCIAL, SEM SE CERTIFICAR, PRIMEIRAMENTE, DE QUE A PISTA SE ENCONTRA COMPLETAMENTE LIVRE:

V-APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA, E QUANTO AO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM IHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE EM CONSEQUÊNCIA, A R.SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELÉM, 11 DE JUNHO DE 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO  
DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE JULHO DE 1987

*Devola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO-DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

(G.Reg. nº 18749)

ACÓRDÃO Nº 12.725-

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE- GUILHERME CARVALHO (DR. JOSÉ CARLOS CASTRO).

APELADO-GERALDO FRANGO DE CAMPOS. (DR. ABRAHAM ASSAYAG).

RELATORA-DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- DESPEJO - RETOMADA PARA USO PRÓPRIO- DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA- PROVA DE RESIDÊNCIA EM PRÉDIO CAHUELO, QUE FAZ PRESUMIR A NECESSIDADE DO PEDIDO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, QUE NÃO PODIA PROVOCAR CERCEAMENTO DE DEFESA - AÇÃO PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar provimento e manter a decisão recorrida.

Belém, 19 de junho de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- Presidente

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA- Relator.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de julho de 1987.

*Devola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.726

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

APELANTE-ANTONIO JORGE BRASIL E SUA MULHER. (DR. JOSÉ GUILHERME BASTOS).

APELADO- AMADO TEIXEIRA PINHO E SUA MULHER. (DR. ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS)

RELATOR- DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

ESCRIVÃO- W. RABELO

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ATENTADO - FALTA DE CUMPRIMENTO DO RITO PROCESSUAL PRESCRITO NO ARTIGO 880 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MATÉRIA DE FATO A SER EXAMINADA - SENTENÇA NULA POR CONCLUSÕES QUE CONTRARIAM DEFIINIÇÃO PROCESSUAL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, em reunião, por votação unânime, conhecer do recurso de apelação para anulando o decisório não só por erro de conclusão, como também, para que se dê a ação a tramitação definida para o seu procedimento.



Belém, Pa., 19 de junho de 1987.

- (a) DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE
- (a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de julho de 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.724  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE- MAURÍCIO CALANDRINI FERNANDES (DR. FERNANDO GONÇALVES).  
APELADO- MOACYR BARDA VON PAUMGARTEN. (DR. ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO)  
RELATOR- DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA.  
ESCRIVÃO- W. RABELO

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO - SENTENÇA SUCINTA, PORÉM FUNDAMENTADA - REVELIA EM AÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL - APELO PROCRASINATÓRIO - DECISÃO INCENSURÁVEL UNÂNIME.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, em reunião, por votação unânime, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Custas na forma da lei.

Belém, Pa., 19 de junho de 1987.

- (a) DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE
- (a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de julho de 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.728  
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE- JOSÉ DA SILVA BASTOS NETO. (DR. ARMANDO S. CORDEIRO).  
APELADO- HAMILTON BARBOSA DA SILVA. (DR. JOSÉ HUMBERTO LIMA).  
RELATOR- DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Ação de Reparação de Danos - Acidente de Trânsito - Veículo que, fazendo ultrapassagem perigosa, invade a contramão de tráfego e colide com outro - Prevalência de Laudo Pericial sobre simples Parecer.

Vistos, etc.  
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 19 de junho de 1987.

- (a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE
- (a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de junho de 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.729  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE PARAGUINHAS  
APELANTE- ANTONIO PANTOJA DA SILVA. (DR. WILSON DAHÁS J. FILHO).  
APELADO- AIMIR JOSÉ CABURRO. (DR. ADNAN DEMAGHI)  
RELATOR- DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA  
ESCRIVÃO- W. RABELO.

EMENTA- AÇÃO DE DESPEJO - ADQUIRENTE QUE PEDE IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO - PRESUNÇÃO DA SINCERIDADE - DECISÃO QUE SE MANTÉM - APELO QUE SE DENEGA - VOTAÇÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, em reunião, por votação unânime, conhecer do recurso para negar provimento.

Belém, 19 de junho de 1987.

- (a) DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE
- (a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de junho de 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.730  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE VIGIA  
APELANTE- ORIVALDO MATAQUILAS PINHEIRO E SUA MULHER. (DR. MARCÍLIO B. GOMES).  
APELADO- GRACILIANO VILHENA. (DR. ANTONIO M. DA FONSECA)  
RELATORA- DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA- ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. A PRETENSÃO DO PROMISSÁRIO EM AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA É DE ALGUÉM FAZER E NÃO DE DAR. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento, em parte para reformar a decisão recorrida, no que se refere a perdas e danos, invertendo-se o ônus da pena de sucumbência, que fica atribuído ao autor, fixando os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, uma vez que a Digna Pretora sentenciante deixou de fazê-lo.

Belém, 12 de junho de 1987.

- (a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE
- (a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de julho de 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.731  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.  
RECORRIDO: CARLOS ANDRADE DA SILVA (DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS)  
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO INDIVIDUAL. NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O MESMO, CONCEDE-SE O SALVO CONDUTO.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 19 de junho de 1987

- DES. AIMIR DE L. PEREIRA - PRESIDENTE
- DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE JULHO DE 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.732  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA 1ª VARA PENAL RECORRIDO: JOÃO CARLOS CAVALERO MESQUITA. (DR. JOSÉ BELTRÃO DE S. SILVA E OUTRO)  
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO.

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DE CONCEBER-SE A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE SER MOLESTADO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, DEVE SER CUMPRIDO O QUE PRECEITUA A SÚMULA 568, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA

EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, EM PARTE, PARA CASSAR A ORDEM COM RELAÇÃO A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO PACIENTE.

Belém, 12 de junho de 1987

- DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE
- DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE JULHO DE 1987.  
*Peróla Pacifico da Costa*  
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE FMAE

NATUREZA E SEDE: A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE), instituída por força da Lei nº 7.347, de 14 de outubro de 1986, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos do art. 16, item I, do código Civil Brasileiro, com sede e fóro na cidade de Belém (PA).

SÃO ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO:

- I- Superintendência
- II- Conselho Diretor
- III- Conselho Curador

APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO E RECEITA DA FUNDAÇÃO: Os bens e recursos da FMAE enumerados nos artigos 16 e 17 do Estatuto serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e na sua área de atuação.

PRAZO E EXTINÇÃO: O prazo de duração da FMAE é indeterminado e na hipótese de sua extinção, seu patrimônio reverterá ao Município de Belém.

PESSOAL: A FMAE disporá do quadro próprio de pessoal a ser aprovado pelo Conselho Diretor e seu regime será o da Consolidação das Leis do Trabalho. PERSONALIDADE JURÍDICA: A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE) adquirirá personalidade de Jurídica com o registro deste Estatuto no Cartório de Títulos e Documentos devidamente aprovado pelo Ministério Público e obedecidas as normas legais pertinentes.

VIGÊNCIA: O Estatuto da FMAE entrará em vigor na data da publicação do decreto de sua aprovação pelo Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
5ª PROMOTORIA  
APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

O Representante do Ministério Público, ao fim assinado, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 26 do Cod. Civil Brasileiro e arts. 1.200 e 1.201 do Cod. de Proc. Civil, tendo em vista os ESTATUTOS de FLS. da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (FMAE), com sede e fóro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, constituída por força da Lei Municipal nº 7.347, de 14 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial do Município, de 21/10/1986, vem por via da presente manifestação e tendo em vista os referidos estatutos, que estão em consonância com as normas legais pertinentes, aprovar, como de fato aprovado, tem, os aludidos ESTATUTOS, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/Pará, 04 de maio de 1987

Dr. José de Ribamar Coimbra  
5ª Promotor, Curador de Fundações.

(Ext. nº 10305- Reg. nº 24.619- Dia 16.07.87)

## RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC  
JUÍZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ZAMBRANO & CARNEIRO LIDA. Devedor: ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO. Sentença: "Vistos, etc. Homologado por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora". Em, 10.07.87 Drs. Luiz Renato Amanajás Mindello e João Rodrigues de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: LUIZ BATISTA DE LIMA. Inventariante: EUPHRÁSIA ARAÚJO DE LIMA. Despacho: "Diga a



Fazenda Estadual. Em, 13.07.87. Dr. Daniel Coelho de Sousa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: SAMUEL AGUIAR. Réu: BANCO BAMBINDUS DO BRASIL S/A. - Ag. Belém-Pa. Despacho: "Cite-se". Em, 13.07.87. Dr. Mario Ferreira Vieira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA - AÇÃO DE DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. Autor: JOÃO TERTULLIANO DE ALMEIDA LINS NETO. Réu: INDALECIO RODRIGUES DIAS. Despacho: "Cite-se". Em, 13.07.87. Dra. Ana Maria Crispino Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: LUPINO-COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LIDA. Devedor: DJALMA DE OLIVEIRA PARIAS. Despacho: "À Conta. Arbitro honorários em 10%". Em, 13.07.87. Dr. Evandro J.G. Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MERIDIONAL CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Devedores: REGINA COELI HERCULANO DO NASCIMENTO e MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação". Em, 13.07.87. Dr. Carlos Ferraz.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA. Requerido: FIANÇA D. FRANCISCO BARROS. Despacho: "Indefiro o pedido, uma vez que a requerente não é competente para propor a presente ação e sim os pais do falecido". Em, 13.07.87. Dra. Mary Lía Machado Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: LENITA DUTRA PAES BARRETO. Réus: JOÃO FREIRE DE ANDRADE e VALDINEIA MARIA COSTA DE ANDRADE. Despacho: "Cite-se". Em, 13.07.87. Dr. Reinaldo Antonio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: TEREZA RUAS VEIGA e seu marido JOAQUIM CESAR DA VEIGA. Inventariante: ELZA RUAS DA VEIGA TAVARES. Despacho: "Digam os interessados". Em, 13.07.87. Dr. Vasco Martins de Borborema e Océlio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 13 de julho de 1987. O Escrivão, CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1987 - 2ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: FERNANDO CÂMARA DEÃO

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO Proc. nº 316/82 - Divórcio João Robledo de Oliveira Januária Julieta Silva Oliveira

RECEBIDO Proc. nº 365/87 - Despejo Ana Alcolumbre Moreira, digo, Moura Eduardo Gadelha Barbosa

PETIÇÃO INICIAL Proc. nº 532/87 - Carta Precatória - 253657 Oriunda de Manaus-Am, para avaliação e remoção de bens penhorados na ação de Execução que o Banco Nacional S/A move contra Rubertex do Amazonas S/A e seus avalistas.

Proc. nº 533/87-253715 - Inv. Paternidade C/O Alimem Alberto Henrique Pacheco Farias Edilson Ledo Valor: Cr\$3.900,00

M A N D A D O S

EXPEDIDOS Proc. nº 440/87 - B. Apreensão Finasa-Cred. Fin. Invest. Helio Figueiredo da Serra OBS: - Entregue ao Of. Bandeira

Proc. nº 436/87 - Execução Banco Comercial Bancessa S/A Orlando Thadeu Pontes Tavernard e Outro OBS: - Entregue ao Of. Cicero

Proc. nº 479/87 - Execução Banco Safra S/A João Araujo de Oliveira Santos e Outro OBS: - Entregue ao Of. Ferreira

Proc. nº 348/87 - Divórcio Egnolia Maria Correa dos Santos Alcino Neves dos Santos Filho OBS: - Entregue o edital a parte.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Waldemar Marques da Conceição, por seu advogado, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra J.L. Pereira, Organização Técnica Leandro Comércio e Peças

Paulo Sergio Souza, por seu advogado, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Separação Judicial movida contra sua esposa.

Banco Bamerindus do Brasil S/A, por seu advogado, requerendo seja oficiado ao Ministério da Fazenda solicitando copia da última declaração de bens, na ação de Execução movida contra Maria das Graças Pinheiro da Silva e seus avalistas.

Arquangelo Pantaleão, Lida, por seu advogado, requerendo...

tando Agravo Retido nos autos de Embargos a Execução opostos por Jaime Jacob Bannathan.

Construtora Habitare Ltda., por seu advogado, alterando o valor do pedido na ação de Despejo movida contra Amilton da Silva Pereira.

Sergio Cabega Braz, por seu advogado, requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. Belém/PA. Belém, 13 de julho de 1987

ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUYBARATA - SENTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1987

Juízo da 6ª. Vara - CONSIGNAÇÃO. Requerente: Rui Mário Cruz de Albuquerque - Adv. Vaná Maria da Rocha. Requerido: Rafael Gomes Barbosa. Despacho: Junte o contrato de locação.

EXECUÇÃO. Requerente: Itapagé S/A - Adv. Carlos Antônio Silva. Requerido: Francisco Abnader. Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO. Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Adv. Márcio Olivir Brandão. Requerido: Anibal de Castro Filho e outra. Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO. Requerente: Maria de Lourdes da Costa - Adv. Ana Maria Cunha de Melo. Requerido: Eivaldo Ferreira Leite. Despacho: Cite-se.

DESPEJO. Requerente: Evandro da Silva Santos - Adv. Ana Maria de Andrade Santos. Requerido: Oscar Souza Santos. Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO. Requerente: José Veloso e Cia Ltda - Adv. Suzana Cristina Dias da Silva. Requerido: Navegação Estrela Ltda. Despacho: Cite-se.

SEPARAÇÃO. Requerentes: ..... - Adv. José de Jesus Mendes. Sentença: Homologando a separação do casal.

SEPARAÇÃO. Requerentes: ..... - Adv. Jorge Kerfan Neto. Sentença: Homologando a separação do casal.

DIVÓRCIO. Requerentes: ..... - Adv. Maria da Batilha Cunha. Sentença: Homologando o divórcio do casal.

DESPEJO. Requerente: Luciano Silva Maia - Adv. Thales Eduardo Pereira. Requerido: José da Gama Dias. Despacho: Faça a reintegração in loco.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 13/JULHO/87

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL. Proc. nº 1088 - BUSCA E APREENSÃO. Repte: TRANSPORTES LIDA.

Adv. DR. ALVARO A DE PAULA VILHENA. Reqd: REICON - REBELO IND. COM. E NAVEGAÇÃO L. Desp: ASSIM, É QUE A PETIÇÃO INICIAL DEVE SER INDEFERIDA POR INÁBIL E DAR À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O/AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, APÓS, O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS, P.I.R.

Proc. nº 0600 - DESPEJO. Repte: LINALDO SOUZA. Adv. DR. GUILHERME SALAME. Reqd: MARIA HELENA SIQUEIRA SAUNDERS.

Re: digo, Advogado: DR. JORGE DE NAZARÉ AFONSO. Desp: JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO / DE DESPEJO, DE RETOMADA DO IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO COM FUNDAMENTO NO ART. 52, INCISO X, DA LEI 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1979, REQUERIDO POR LINALDO SOUZA E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO DA REQUERIDA MARIA HELENA SIQUEIRA SAN DIGO, SAUNDERS, FIXANDO O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO 20% DO VALOR À CAUSA, P.I.R.

Proc. nº 0923 - BUSCA E APREENSÃO. Repte: FINANCIADORA BRADESCO S/A. Adv. DR. MÁRCIO O. BRANDÃO DA COSTA. Reqd: MUDANÇAS E GUARDA MÓVEIS AMIGAS LTDA.

Adv. DR. SEBASTIÃO HALIM S. HAHR. Desp: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21/22 E COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO DEC-LEI 911/69, CONVERTO A/AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPOSITO, EFETUEM-SE AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, CITE-SE O DEVEDOR NA FORMA DO ART. 902, DO CPC PARA EM CINCO (5) DIAS ENTREGAR A COISA, DEPOSITA-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO COM TUDO DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 319 DO CPC, QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÁO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, BEM COMO JÁ FOIN REQUERIDA, PELO CREDOR, A FRIÇÃO DO DEVEDOR, COMO DEPOSITÁRIO INFIEL, ÀTE UM ANO, NA FORMA DO § 1º, DO ART. 902, DO CPC. INTIME-SE.

Proc. nº 0897 - EXECUÇÃO. Expte: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Adv. DR. ARY OLIVEIRA DA SILVA. Excd: AGATEL IND. E COM. LTDA E OUTROS.

Adv. DRA. MARIA JOSÉ MACHADO TORRES. Desp: DESENTENHEM SE DOS AUTOS, A PETIÇÃO DE FLS. 17, E AUTUE-SE EM APENSO, POIS REFEREM-SE A EMBARGOS.

Proc. nº 1069 - ALVARÁ. Repte: JOSÉ PINTO PALHETA. Adv. DRA. MARIA LIDEA BITENCOURT RODRIGUES.

Desp: ESALC, DIGO, ESCLAREÇA O AUTOR O PEDIDO/ INICIAL: Proc. nº 0893 - DESPEJO. Repte: ARNALDO VIEIRA DOS SANTOS.

Adv. DR. NESSIMA SIMÃO TUMA. Reqd: MOACIR RODRIGUES GIBSON. Adv. DR. CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA. Desp: DECIDO, DIANTE DO RECEBIMENTO, JULGO PURGADA A MORA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, ARCANO O LOCATARIO COM AS CUSTAS E D DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JA ARBITRADOS

APÓS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS P.I.R.

Proc. nº 0915 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Repte: DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE. Adv. DR. RUBENS JOSÉ LIMA.

Reqd: JOAO ALBERTO REIS LUZ. Desp: TENDO O REU COMPARECIDO DATA DESIGNADA, RECEBENDO A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARND, DIGO DECLARANDO EXTINTIVA A OBRIGAÇÃO, CONDENANDO O REU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTERIORMENTE ARBITRADOS, TENDO, NA FORMA DO ART. 897, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO POIS, EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO MESMO CÓDIGO, A EXECUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURIU / COM A RETENÇÃO DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO TAMBÉM EXTINTIVA A EXECUÇÃO, ARQUIVE-SE, A SEGUIR, O PROCESSO COM AS FORMALIDADES LEGAIS, P.I.R.

Proc. nº 1114 - BUSCA E APREENSÃO. Repte: CIA AYMORE DE CREDITO INVESTIMENTO E FID. Adv. DR. AURY SILVA.

Reqd: JOAO DE CASTRO. Desp: TENDO EM VISTA QUE FICOU DEVIDAMENTE COMPROVADA A MORA DO DEVEDOR, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA REQUERIDA, EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR.

Proc. nº 1078 - MILTON DE SOUZA C. FILHO - CAUTELAR INOMINADA. Adv. DR. O MESMO.

Reqd: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Desp: JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO A REDISTRIBUIÇÃO: Proc. nº 0810 - DESPEJO.

Repte: NOREDIM RIBEIRO REUTNER. Adv. DR. O MESMO. Reqd: JOSE GEORGE MELIK.

Desp: HOMOLOGO POR SEVEREÇA A DESISTÊNCIA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LAGAIS EFETOS: JULGO EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO. ARQUIVE-SE, P.I.R.

Proc. nº 6064 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Repte: CAETANO MARIO VERGOLINO GIORDANO. Adv. DR. LEONIDAS VERDELHO.

Reqd: ANDRÉ AVELINO DA COSTA NUNES NETO OUTROS. Adv. DR. ANTONIO JORGE ABELÉM. Desp: DIGA A PARTE CONTRÁRIA.

Proc. nº 1124 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Repte: RENATO LAURIA.

Adv. DR. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES. Reqd: ANTONIO JOAQUIM FERREIRA TAVARES.

Desp: DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 20 DO CORRENTE PARA QUE O SUPPLICADO VENHA EM JUÍZO RECEBER A QUANTIA CONSIGNADA SOB PENA DE DEPOSITO. CITE-SE EM TEMPO: RETIFICANDO A HORA ACIMA DE 10:00 HORAS PARA AS 10:30 HORAS.

Proc. nº 1134 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Repte: ROOSEVELT GONÇALVES JUNIOR E ESPOSA.

Adv. DR. ADILSON G. VERGOSA. Reqd: JOSÉ VELOSO & CIA LTDA.

Desp: DESIGNO O DIA 20 DO CORRENTE, ÀS 10 HORAS PARA QUE O SUPPLICADO VENHA EM JUÍZO RECEBER A IMPORTANCIA CONSIGNADA EM CARTÓRIO SOB PENA DE DEPOSITO, CITE-SE.

P/ O ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DRA. LIA ROSA GUINARRES ABEYEDO-JUIZA DE DIREITO ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÃO RESENHA DO DIA 13/07/87

8ª VARA-DESPEJO REQUERENTE: Maria Ezenilda Mendes de Oliveira. ADV. Maria Cunha. REQUERIDO: João Vieira de Souza. DESPACHO: Cite-se, na forma da lei. Em, 03/07/87. Dra. Lia Rosa Azevedo.

8ª VARA-CARTA PRECATÓRIA-EXECUÇÃO R REQUERENTE: Safira Jólás. ADV. Aristóteles de Santana Ferreira. REQUERIDO: Francisco Valdívino Coelho das Graças.



DESPACHO: Cite-se, na forma da lei, em 03/07/87 Dra. Lia Rosa Azevedo

8ª VARA-DESPICHO REQUERENTE: Maria Nereide Cardoso Vieira ADV. José Chaves REQUERIDO: Elizatte Pantoja Xavier DESPACHO: Cite-se, na forma da lei, em 03/07/87 Dra. Lia Rosa Azevedo.

8ª VARA-EXECUÇÃO EXECUTANTE: Carlos Santos Comércio e Comunicações Ltda EXECUTADO: José de Oliveira Albuquerque DESPACHO: Cite-se, na forma da lei, em 03/07/87 Dra. Lia Rosa Azevedo.

8ª VARA-EXECUÇÃO EXECUTANTE: Carlos Santos Comércio e Comunicações Ltda EXECUTADO: Wilson de Nazaré Chaves Warisa DESPACHO: Cite-se, na forma da lei, em 03/07/87 Dra. Lia Rosa Azevedo.

8ª VARA-EXECUÇÃO EXECUTANTE: Banco de Estado de Minas Gerais S/A ADV. José Rocha EXECUTADO: Gripe Com. Exp. de Madeiras Ltda e Edna Azevedo - João Gripe e Martha Oliveira Estela DESPACHO: Cite-se, na forma da lei, em 03/07/87 Dra. Lia Rosa Azevedo

8ª VARA-EXECUÇÃO EXECUTANTE: Banco Fortaleza S/A ADV. Afonso Vitor Cardoso EXECUTADO: Myrtes Babuco de Oliveira Pontes DESPACHO: Cite-se, na forma da lei, em 03/07/87 Dra. Lia Rosa Azevedo

2ª VARA-INVENTÁRIO INVENTARIANTE: Edesio Araujo Melo ADV. Pedro Beates INVENTARIADO: Margarida de Miranda Melo e Edesio Araujo Melo. DESPACHO: Vistos... Homologo por sentença a partilha de bens deixados por Margarida de Miranda Melo e Edesio Araujo Melo, para que produza seus efeitos legais. Em 09/07/87. Dra. Terezinha Martins Ronzeca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO RESENHA DO DIA 13.07.87 NONA VARA

DESPICHO: Autor: José Walter de Souza Castro Moura Adv. Hamilton Gualberto Réu: José Omar Cavazzoli Júnior Despacho: Cite-se na forma da lei, Belém, 13.07.87 a) Lia Rosa G. Azevedo CONSIGNAÇÃO: Autor: Maria de Alencar Lima e Souza (Adv. Milton Chagas) Réu: Alberto Otacilio Valente Tavares Despacho: Designo o dia 27 do corrente, às 10:30 h. em Cartório, para que, o suplicado receba ou mande receber a quantia consignada, sob pena de depósito. Cite-se, Belém, 13.07.87 (a) Lia Rosa Azevedo. EXECUÇÃO: Autor: Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo (Adv. Ma. Antonete Machado) Réu: Ma. das Múrcias Silva e Mary Araújo Silva Despacho: Cite-se na forma da lei, Belém, 13.07.87 a) Lia Rosa G. Azevedo. CONSIGNAÇÃO: Autor: Fouzi Amir (Adv. João Marques) Réu: Sociedade Civil Lar de Maria Despacho: Designo o dia 27 do corrente, às 10:30h., em Cartório, para que, o suplicado receba ou mande receber a quantia consignada, sob pena de depósito. Cite-se, Belém, 13.07.87. (a) Lia Rosa Azevedo. SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO: Requerente: Miguel Raimundo Moreira da Rosa (Adv. Paulo Carneiro) Despacho: Manifeste-se o M. Público, Belém, 13.07.87. a) Lia Rosa G. Azevedo. SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO: Requerente: José Calazans Souza da Silva Despacho: Manifeste-se o M. Público, Belém, 13.07.87 a) Lia Rosa G. Azevedo. SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO: Requerente: Eudides Corrêa Neto (Adv. Jamio Nascimento) Despacho: Expeça-se o alvará, com as cautelas legais, Belém, 13.07.87. (a) Lia Rosa G. Azevedo. CONSIGNAÇÃO: Autor: Alyrio Gama Barbosa (Adv. Alyrio Barbosa) Réu: Luciano Dias Maia (Adv. Paulo Roberto Oliveira) Sentença: (trecho final) "Como vemos, pelo contrato anexo, o pagamento dos alugueis deveria ser feito até o último dia do mês vencido, como já dissemos, mas havia uma tolerância até o quinto dia útil, no entanto o requerente não cumpriu com este dispositivo, vindo a consignar a importância quase dois (02) meses depois, assim sendo, pelo que foi visto e analisado, julgo improcedente o pedido por ser a importância consignada fora do prazo, e assim condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor consignado, devendo tudo ser abatido da importância depositada e o restante devolvido com as cautelas devidas, Belém, 30.06.87. (a) Dr. Carlos Fernando S. Gonçalves. BUSCA E APREENSÃO: Autor: B.M.C. Cia de Crédito Financiamento e Investimento. (Adv. Paulo Sá) Réu: Emanuel Viana de Menezes Sentença: (trecho final) "... assim sendo, julgo procedente o pedido e determino que seja expedido o devido mandado intimatório para que o requerido entregue no prazo de vinte e quatro (24) horas o bem ou o equivalente em dinheiro, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Belém, 13.07.87. (a) Dr. Carlos Fernando S. Gonçalves. EXECUÇÃO: Autor: Ferragem Fonseca Ltda. (Adv. Ana Célia Pastana) Réu: José Suria Despacho: Cite-se com as formalidades legais, Belém, 13.07.87. (a) Lia Rosa G. Azevedo. EXECUÇÃO: Autor: Banco Real S/A. (Adv. Paulo Sá) Réu: Humberto Cesar Fajardo de Castro Despacho: Cite-se, com as formalidades legais, Belém, 13.07.87 (a) Lia Rosa G. Azevedo. COMINATÓRIA: Autor: William Viana Marques. (Adv. Manoel S. Maués) Réu: Roberto Salema Tabosa Sotomaior Despacho: Intime-se os requerentes a fazerem juntada de contrato ocorrido entre eles e a vendedora. Belém, 30.07.87. (a) Dr. Carlos Fernando Gonçalves.

Outros, Despacho: "Intime-se os Executados acerca da penhora." (13.7.87). Advogados: Drs. Manoel José Monteiro Siqueira, Claudio José da Rocha Frasco.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: MÁRIO LINCOLN A. TEIXEIRA. Réu: GOVERNO DO ESTADO. Despacho: "Aguarde-se a titular." (13.7.87) Advogados: Drs. José Fernandes Chaves, Carmen Lucia Mendes / Cunha - Procuradora.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CONSANPA. Agravados: Zequeu do NASCIMENTO GOMES e Outros. Despacho: "Diga o Agravado." (13.7.87) Advogado: Dr. Jonas Soares Valente Júnior.

14ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: FELIPE JOAQUIM DE SOUZA. Despacho: "Cite-se." (13.7.87) Advogada: Dra. Maria Tomazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: PAULO ANTONIO DE CARVALHO. Despacho: "Cite-se." (13.7.87) Advogada: Dra. Maria Tomazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER/BL. Despacho: "Ao M. P. com os dados cumprimentos." (13.7.87) Advogados: Drs. Clóvis Modesto Figueiredo, Cidália de Oliveira Martins.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA. IMPETRADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Ao M. P. com as // nossas homenagens." (13.7.87). Advogados: Drs. // Edileu Valério, Egídio Machado Sales Filho.

9ª. Vara Cível. AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO. Reque- rente: FRANCISCO GOMES DE BRITO. Requerida: RAMUNDA NONATA DE MATOS. Despacho: "Defiro o pedido de // is. 74, com as formalidades legais." (13.7.87) Advogados: Drs. Marlene Ramos Pampolha, Mauro Mendes. Despacho prolatado pela Dra. Lia Rosa // Guimarães de Azevedo.

4ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: // TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO MONTEIRO. REQUERIDO: EGÍDIO NERY MONTEIRO. Despacho: "Intime-se." (13.7.87) Advogado: Dra. Ana Maria França Barros dp Carmo, Eduardo Tavares Cardoso. Despacho prolatado pela Dra. Terezinha Martins da Fonseca. Belém, 13 de julho de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO Escrivente Juiz

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

RESOLUÇÃO Nº 378

EMENTA: Fixa instruções para realização de Plebiscito em URUARÁ, Município de PRAINHA.

O Egrégio Tribunal Regional do Pará, no uso das atribuições enumeradas pela Lei Complementar nº 01 atendendo ao expediente nº 25-SEC de 21 de janeiro de 1987, da Assembleia Legislativa deste Estado e, ainda, de acordo com a decisão proferida no processo nº 012/87, em sessão do dia 05.05.87, RESOLVE expedir as seguintes INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO, objetivando a criação do Município de URUARÁ:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I DO PLEBISCITO

Art. 1º - A Consulta plebiscitária à população do Distrito de URUARÁ, Município de Prainha deverá ser realizada no dia 13 de setembro de 1987; Art. 2º - Terão direito a voto somente os cidadãos residentes no Distrito há mais de 1 (hum) ano, anterior à data da realização do plebiscito. Parágrafo Único - O Juiz Eleitoral ordenará a organização da lista dos eleitores que preencham os requisitos deste artigo, afixando-a, em seguida, até o dia 03 de setembro de 1987, no local de costume, para impugnações nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes. Art. 3º - O Plebiscito será realizado através de cédula oficial contendo as palavras "SIM" e "NÃO", precedidas de um quadrilátero, onde o eleitor deverá assinalar, conforme seu desejo a aprovação ou rejeição da criação do Município.

SEÇÃO II DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 4º - As seções eleitorais, serão as já constituídas na forma do art. 117, §§ 1º e 2º, 118, do Código Eleitoral (Lei 4.737, de 15 de julho de 1965).

SEÇÃO III DOS LUGARES DE VOTAÇÃO

Art. 5º - O Juiz Eleitoral designará, em audiência pública, realizada às 14 (quatorze) horas do dia anterior ao plebiscito, os lugares onde funcionarão as Mesas Receptoras

Art. 1º - Não poderão ser localizadas seções eleitorais em fazendas sítios ou quaisquer propriedades rurais privadas, mesmo existindo no local prédio público. (Código Eleitoral - Art. 135, §§ 4º e 5º).

Art. 2º - É nula a votação quando a Mesa Receptora funcionar em local não permitido por este artigo (Código Eleitoral, Art. 220);

Art. 3º - Da designação dos lugares de votação, o Juiz Eleitoral dará ampla publicidade, através de edital publicado na imprensa, se houver ou, não existindo, pela fixação em locais públicos do Distrito comunicando nos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos.

SEÇÃO IV DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 6º - A cada seção eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

Art. 7º - Constituem as Mesas Receptoras: - 1 (hum) Presidente; 1 (hum) primeiro e 1 (hum) segundo mesários e 2 (dois) secretários, nomeados pelo Juiz Eleitoral no prazo do art. 5º desta Resolução e no mesmo edital da designação dos locais de votação.

Art. 8º - O Juiz Eleitoral intimará os mesários através da publicação prevista no artigo anterior, para constituírem as Mesas às 7 (sete) horas do dia e local indicados para o plebiscito.

Art. 9º - Nas recusas por motivo justificado, nas impugnações e reclamações dos Partidos, será observado o disposto no Capítulo II - Art. 120 e 121, do Código Eleitoral.

Art. 10 - A polícia dos trabalhos eleitorais, compete ao Presidente da Mesa e ao Juiz Eleitoral, na forma dos Arts. 139 e 141 do Código Eleitoral.

Art. 11 - As atribuições dos membros das Mesas Receptoras são aquelas constantes dos artigos 127 e 128 do Código Eleitoral, que lhes serão transmitidas pelo Juiz Eleitoral.

SEÇÃO V DO HORÁRIO PARA O PLEBISCITO

Art. 12 - No dia marcado para o Plebiscito, às 7 (sete) horas, reunir-se-á a Mesa Receptora realizando todos os atos necessários à instalação dos trabalhos.

Art. 13 - A tomada de votos terá início às 8 (oito) horas e terminará, salvo força maior, às 17 (dezesete) horas, do dia determinado para o Plebiscito.

SEÇÃO VI DO ATO DE VOTAR

Art. 14 - Para o ato de votar será observado o que couber, o determinado nos artigos 146 e 147 do Código Eleitoral.

Art. 15 - Para o encerramento da votação deverá o Juiz Eleitoral instruir as Mesas Receptoras a observarem, no que couber, os Arts. 153 e 157 do Código Eleitoral.

SEÇÃO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 - O Juiz Eleitoral nomeará, de entre os signatários da representação que solicitou a emancipação, Fiscais do Plebiscito, em número suficiente, permitindo-lhes acompanhar, em todas as suas fases, a votação e apuração, assinar Atas e praticar os demais atos referentes à função.

Art. 17 - O Prefeito do Município de Prainha indicará, também, fiscais com as atribuições constantes do artigo anterior.

SEÇÃO VIII DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 18 - O Juiz Eleitoral enviará ao Presidente da Mesa Receptora, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da votação, o seguinte material: 1 - Relação dos eleitores da seção; 2 - As folhas de votação, excluídos os eleitores com menos de 1 (hum) ano de inscrição; 3 - Folha para tomada de voto em separado, devidamente rubricada pelo Juiz Eleitoral; 4 - 1 (uma) urna vedada pelo Juiz Eleitoral; 5 - Sobrecartas para votos impugnados ou sobre os quais haja dúvidas; 6 - Cédulas oficiais; 7 - Sobrecartas especiais para remessa à Junta Apuradora dos documentos relativos ao Plebiscito; 8 - Senhas para o controle dos eleitores; 9 - Canetas, lápis e papel necessários aos trabalhos; 10 - Folhas apropriadas para impugnação; 11 - Tiras de papel ou pano forte; 12 - 1 (hum) exemplar desta Resolução.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA

Art. 19 - A propaganda terá início no 10º (décimo) dia anterior ao Plebiscito e se prolongará até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização.

Art. 20 - A propaganda, por qualquer meio, será vedada, desde 48 (quarenta e oito) horas anteriores, até 24 (vinte e quatro) horas depois do plebiscito;

Art. 21 - O Juiz Eleitoral fiscalizará a propaganda, impedindo os excessos ou o uso de meios indoneos, inclusive, através de rádio, ou alto-falante.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. JUÍZA: Doutora ANA TERESA SERENI MURRIETA, responsável pelo Juízo de Direito da 14ª Vara. ESCRIVÃO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: // INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Réu: ANTONIO SILVA e Outros. Despacho: "Defiro. Expeça-se nos termos." (13.7.87) Advogado: Dr. Carlos Alberto / Noura.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réus: RUBERTEX COM. E IND. S/A e



CAPÍTULO III  
DA APURAÇÃOSEÇÃO I  
DA JUNTA ELEITORAL

Art. 22 - A Junta Eleitoral será a constituída pelo Juiz Eleitoral, como Presidente e 2 (dois) cidadãos residentes no Município de Prainha, de notória idoneidade, indicados previamente ao T.R.E. pelo Juiz Eleitoral da referida Zona.

§ 1º - O Presidente da Junta Eleitoral poderá nomear cidadãos idoneos para servirem como escrutinadores e auxiliares e escolher, dentre eles, um secretário com atribuições de lavrar as Atas, tomar por termo ou protocolar recursos e totalizar os votos apurados;

§ 2º - A Junta Eleitoral deverá encerrar os seus trabalhos no prazo de 3 (três) dias, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias, mediante autorização do T.R.E.

SEÇÃO II  
DA APURAÇÃO

Art. 23 - A apuração começará no dia seguinte ao do Plebiscito, não podendo ser interrompida, devendo a Junta Eleitoral, funcionar das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, pelo menos, em turmas presididas por um de seus membros.

Art. 24 - As dúvidas que forem levantadas em cada uma das turmas, serão resolvidas por maioria de votos dos Membros da Junta.

Art. 25 - Os atos apuratórios obedecerão o que dispõe o Código Eleitoral em seus arts. 165 a 168.

SEÇÃO III  
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 26 - As impugnações e recursos poderão ser apresentados pelos fiscais credenciados, obedecendo para esse fim, o que dispõe os artigos 169 a 172 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 16 a 19 da Resolução nº 13.266, de 29.10.86.

SEÇÃO IV  
DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 27 - Resolvidas as impugnações, passará a Junta à apuração das cédulas que, sendo abertas, não foram examinadas e lidas, em voz alta, por um dos componentes da Junta ou Turma.

§ 1º - A declaração do voto em branco ou nulo, será anotada na cédula, antes da apuração da cédula seguinte;

§ 2º - As questões relativas às cédulas só poderão ser levantadas nessa oportunidade.

Art. 28 - Serão nulas as cédulas:

- I - que não correspondam ao modelo oficial;
- II - que não estiverem autenticadas;
- III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- IV - quando assinaladas nos 2 (dois) quadriláteros ou em local que tornem impossível concluir qual a vontade dos votantes.

SEÇÃO V  
DOS BOLETINS E MAPAS DE APURAÇÃO

Art. 29 - Concluída a contagem de votos a Junta deverá:

- I - expedir Boletim contendo o resultado da respectiva seção onde serão consignados o total de votantes, os votos nulos, os votos em branco e das opções bem como a indicação de recurso, se houver;
- II - transcrever nos Mapas destinados à totalização, os resultados apurados.

Art. 30 - Os Boletins e Mapas serão assinados pelo Presidente e Membros das Juntas e pelos Fiscais que quiserem.

SEÇÃO VI  
DO TÉRMINO DA APURAÇÃO

Art. 31 - Terminada a apuração da última urna, será lavrada Ata Final de Apuração da qual constará especificamente:

- I - as seções apuradas e o número de votos computados em cada uma;
- II - as seções anuladas, o motivo porque o foram e o número de votos não apurados;
- III - as seções onde não houve eleições e os motivos;
- IV - as impugnações feitas, as soluções dadas e os recursos interpostos;
- V - a votação dada a cada opção;
- VI - os votos em branco e os nulos.

Art. 32 - Encerrada a apuração, todos os documentos a ela referentes, serão encaminhados, de imediato ao T.R.E.

Art. 33 - O Tribunal Regional Eleitoral, recebidos os documentos do Plebiscito, designará relator para o processo e, resolvidas as impugnações, recursos e dúvidas, enviará o seu resultado à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Para os recursos e impugnações do Plebiscito, aplicar-se-á no que couber, os prazos previstos no Código Eleitoral para as eleições.

Art. 35 - As Atas e demais papéis para o Plebiscito obedecerão ao modelo adotado pelo Tribunal Regional Eleitoral para as eleições.

Art. 36 - De todos os atos relativos ao Plebiscito, o Juiz Eleitoral dará ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

Art. 37 - Caberá ao Juiz da 18ª Zona Eleitoral, já designado por este Tribunal, adotar as providências e expedir os atos destinados à realização e apuração deste Plebiscito.

Art. 38 - O Cartório Eleitoral da 19ª Zona, providenciara, logo após a notícia da aprovação desta Resolução, a retirada das pastas próprias das Fôlhas de Votação, correspondentes às seções do Distrito de Uruará, para organizar as listas dos eleitores que tenham mais de 1 (hum) ano de inscrição antecedente à data do Plebiscito.

Art. 39 - O Tribunal Regional Eleitoral, aprovada esta Resolução, dará ciência aos Diretores Regionais dos Partidos Políticos.

Parágrafo Único - Igual providência realizará o Juiz Eleitoral, relativamente aos Diretores Municipais dos Partidos Políticos, existentes no Município de Prainha.

Art. 40 - Aplicar-se-ão, subsidiária e supletivamente a esta Resolução, o Código Eleitoral e as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, relativas às eleições de 1986, no que diz respeito à sua realização, purgação e propaganda.

Sala dos Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos 30 (trinta) dias de junho de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

(aa) - Lydia Fernandes-Presidente em exercício, Paes Lourinho-Relator, Aristides Medeiros, Elzeman Bittencourt, Francisco Mileo, Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral. (G.Reg. nº 18820)

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato, por sua Presidente, em exercício, a Exmª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, C.P.F. nº 001.241.502-25, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Firma M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade à Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1878/87, para alterar a cláusula oitava (8ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22.12.86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVA DORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA OITAVA - O valor do contrato fica alterado para.... C\$-22.462,40 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial, a partir de 01.01.1987.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 06 de julho de 1987.

(aa) Desª LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente do T.R.E.do Pará  
- em exercício -

Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO  
p/ M. L. SERVIÇOS

## TESTEMUNHAS:

Célia Maja Kouri  
Eliana Bárbara Araújo dos Santos

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por sua Presidente, em exercício, a Exmª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, C.P.F. nº 001.241.502-25, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Firma M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade à Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1701/87, para alterar a cláusula oitava (8ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22.12.86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVA DORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA OITAVA - o valor do contrato fica alterado para C\$-33.066,44 (TRINTA E TRÊS MIL, SESSENTA E SEIS CRUZADOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal em razão da majoração salarial, a partir de 01.03.1987.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

## TESTEMUNHAS:

Célia Maja Kouri  
Eliana Bárbara Araújo dos Santos

Belém, 06 de julho de 1987.

(aa) Desª LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente do T.R.E.do Pará  
- em exercício -

Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO  
p/ M.L.SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por sua Presidente, em exercício, a Exmª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, C.P.F. nº 001.241.502-25, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Firma M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade à Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1701/87, para alterar a cláusula oitava (8ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22.12.86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVA DORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA OITAVA - O valor do contrato fica alterado para C\$-41.035,24 (QUARENTA E HUM MIL, TRINTA E CINCO CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial, a partir de 01.05.87.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 06 de julho de 1987.

(aa) Desª LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente do T.R.E.do Pará  
- em exercício -

Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO  
p/ M.L.SERVIÇOS

## TESTEMUNHAS:

Ruth Dalza Moraes dos Santos  
Eliana Bárbara Araújo dos Santos

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por sua Presidente, em exercício, a Exmª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, C.P.F. nº 001.241.502-25, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Firma M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade à Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 2003/87, para alterar a cláusula oitava (8ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22.12.86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVA DORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA OITAVA - O valor do contrato fica alterado para C\$-49.597,04 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEITE CRUZADOS E QUATRO CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial, a partir de 01.06.1987.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 06 de julho de 1987.

(aa) Desª LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente do T.R.E.do Pará  
- em exercício -

Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREDO  
p/ M.L.SERVIÇOS

## TESTEMUNHAS:

Ruth Dalza Moraes dos Santos  
Eliana Bárbara Araújo dos Santos  
G.R.T. nº 10283 reg. nº 24585 dia 15.07.87

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará